



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Tomada de Preços nº 001/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Presidente da CPL, por meio do e-mail licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, através do Contrato de Repasse Nº 940450/2022, firmado entre o Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal e este Município, conforme Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:
3. OBJETOS DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”
7. CRC MUNICIPAL – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DO PROCEDIMENTO:
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
12. PRAZO:
13. CONTRATO:
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
15. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:
16. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:
17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:
18. PAGAMENTO, Conforme Art. 40, Inciso 13 da Lei Federal nº 8.666/93:
19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:
20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
22. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:
23. DA RESCISÃO:
24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO
25. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Portaria nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “TOMADA DE PREÇO”, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 13/11/2023, às 09h: 30min, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e legislação vigente;

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues à CPL às 09h: 30min do dia 13/11/2023, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia

1.3. Esta licitação tem fundamentos legais na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

2. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de MENOR PREÇO, sob o regime de execução INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, através do Contrato de Repasse Nº 940450/2022, firmado entre o Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal e este Município, conforme Edital e seus anexos;

3.2. É de responsabilidade da LICITANTE, seguir o projeto básico, memorial descritivo e tudo o mais fornecido pelo Município, sendo que, o mesmo deverá obedecer, para a confecção dos mesmos, estritamente as normas da ABNT, assim como as boas práticas da construção civil, ficando, quanto a tais projetos, a responsabilidade técnica a cargo do mesmo;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação:

4.1.1. A empresa interessada em participar poderá encaminhar sua proposta à sede da licitante através de seu representante legal;

4.1.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

-
- 4.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 4.1.4. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos;
- 4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 4.2.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado da Bahia e/ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal;
- 4.2.2. Que detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
- 4.3.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
- 4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para o Credenciamento, os documentos que devem vir fora do envelope:

5.1.1. Para as empresas interessadas em participar da presente licitação, será permitido apenas **01 (um) representante legal**, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de **Carteira de Identidade (ou equivalente), Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, CARTÃO CNPJ, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante até 30 (Trinta dias) antes do certame e o documento que o credencie (conforme modelo ANEXO III ou procuração)** com poderes específicos e com “firma reconhecida”. Tal documentação deverá estar fora do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

5.1.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que tratam o item anterior e o item abaixo não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

5.1.3. Declarada aberta à sessão pelo Presidente da CPL, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) junto ao Credenciamento **Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e a declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão, ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto da licitação;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, através do Contrato de Repasse N° 940450/2022.

ENVELOPE 2: PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, através do Contrato de Repasse N° 940450/2022.

6.3. Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação;

6.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.5. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legível, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL - CRC

7.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser providenciado junto à Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas;

7.2. As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos citados abaixo no setor de Licitação e Contratos na sede da Prefeitura em dia de expediente das 08h00min às 12h00min.

7.3. Documentos necessários para emissão do CRC:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet a contar da data que deseja emitir o CRC;

7.3.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante

7.4. Após o protocolo dos documentos, a administração analisará em até 24 (Vinte e quatro) horas os documentos apresentados, caso não haja nenhuma pendência posteriormente emitirá o CRC em favor do interessado com validade de 90 (noventa) dias;

7.5. A falta do referido Cadastro prévio impede a participação da Licitante interessada, conforme dispõe o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

b) Certificado de Registro Cadastral Municipal - CRC emitido pela Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho - BA, dentro do prazo de validade, expedido até 03 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes.

c) **OBS: É recomendado a numeração sequencialmente da documentação conforme abaixo, para facilitar a conferência dos mesmos, na mesma ordem que se segue:**

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I. **O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** compatível com o ramo do objeto da Licitação, **emitido pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho**, com todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, **dentro do prazo de validade.**

II. Documento com foto dos sócios (Identidade ou Habilitação, ou outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

-
- III. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - IV. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - VII. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante – com emissão no máximo anterior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do certame.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

8.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I. **Alvará de localização e funcionamento**, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- II. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **da Licitante**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;
- III. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência.
- IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedidas por estes Conselhos, que comprovem os quantitativos dos seguintes serviços mais relevantes:

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO)	M	1.895,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATE 30KM	TXKM	35.538,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M ²	5.612,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M ³	174,00
PISO PODOTATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M ²	401,00

- V. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. **A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:**
 - a) Caso na Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU **da Licitante já constar o nome do Responsável Técnico, estará dispensado de apresentar a Comprovação de Vínculo do Profissional, conforme Exigências abaixo.**
 - b) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

- c) No caso de profissional autônomo, **por meio de cópia autenticada** do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - d) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- VI. Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características do objeto licitado.
- VII. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra/serviço, podendo ser **observado o Anexo IX do Edital**;
- VIII. Apresentação de Declaração de Responsabilidade (acompanhada do Termo de Autorização/Anuência), de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, **podendo ser observado o Anexo X deste Edital**.
- IX. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, o Termo de Autorização/Anuência contido na Declaração de Responsabilidades- Anexo X, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.
- X. O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:
- a) Nome do Contratado e do Contratante;
 - b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviços);
 - c) Localização da obra/serviço;
 - d) Nome do Responsável Técnico;
 - e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-profissional.

§ 1º - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

XI. Declaração Conjunta (**modelo – ANEXO IV**);

XII. **a) A documentação relativa a qualificação técnica, será analisada pelo corpo técnico (setor de engenharia), desta prefeitura para auxílio à decisão da CPL**

8.4. **Qualificação Econômica - Financeira:**

8.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§ 1º - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- III. Apresentação dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

§ 4º - **Comprovação de Capital Social e/ou patrimônio líquido** de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e/ou Contrato Social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Alínea incluída pela IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23.12.2013).

I. Garantia de Proposta:

- a) Os licitantes obrigatoriamente deverão apresentar **Garantia de proposta de 1% (Um por cento)** do valor estimado da Licitação, **sob pena de Inabilitação/Desclassificação**, nas seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 1 – Caução em dinheiro; no valor de R\$: **24.117,69** (Vinte e quatro mil cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos), depósito em conta corrente da Prefeitura;
- 2 – Seguro-Garantia;
- 3 – Fiança bancária ou carta de crédito irrevogável, emitidas por entidades financeiras localizadas no Brasil ou estrangeiro, desde que aceitáveis pelo contratante. A garantia terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados do fim do prazo de validade da proposta.

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação nesta Tomada de Preço, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

8.6.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.7. **Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, sendo a autenticação necessária caso a CPL – Comissão Permanente de Licitação sinta dúvidas no documento apresentado.** Pode ser apresentado também em cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais;

8.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.10. O Presidente da CPL, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.12. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado;**

8.13. Poderá o Presidente da CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, na forma do **ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.** A Proposta deverá conter:

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e especificando:

- Nº da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;
- Valor em reais, em algarismo;
- Prazo de execução do objeto a licitar (dias consecutivos);
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Preço em moeda corrente, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre prestações de serviços, **COM TETO MÁXIMO DE R\$: 2.411.769,27 (Dois milhões quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula;

A Proposta deverá ser acompanhada por:

b.1) **Planilha Orçamentária;**

b.2) **Cronograma físico financeiro;**

b.3) **Apresentar composição do BDI.**

b.4) **Apresentar composição do BDI, BEM COMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital.**

9.2. **Os documentos elencados a partir do Item B.1 até B.4 devem ser assinados pelo responsável técnico da empresa, bem como pelo responsável legal pela proposta;**

9.3. Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;

10.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado;

10.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de no 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

10.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal;

10.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, serão abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei;

10.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata;

10.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 10.5 e 10.6;

10.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

10.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

10.12. Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida;

10.13. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.14. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento;

10.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.16. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação;

10.17. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências dos itens 10.12 e 10.13.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

11.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência;
- b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

11.4. Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada;

11.4.2. Ocorrendo empate nos termos do subitem 11.4.1, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 20 (vinte) minutos para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1, será realizado sorteio entre ela para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4.5. No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.4.6. O disposto no item 11.4 e respectivos subitens se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.7. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Diário Oficial Municipal, independente da divulgação legal já praticada.

11.5. O município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito Municipal ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da Proposta da empresa vencedora pela comissão de licitação;

11.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO:

12.1. Para assinar o Contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no Município para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Tabocas do Brejo Velho.

12.2. Para o Início do Objeto, o prazo será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços;

12.3. A Ordem de Serviço, deverá ser expedida pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Comissão Permanente de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.4. Da Vigência do Contrato; O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante;

12.5. Da Prorrogação, o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

12.6. Do Recebimento dos Serviços, o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13. DO CONTRATO:

13.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação;

13.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato;

13.3. **Garantia de execução contratual; será exigida única e exclusivamente do vencedor do certame e será limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

13.4. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.5. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

13.6. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito Municipal;

13.7. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

14.1. O preço em Real será considerado irremovível para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

15. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

15.1. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo, conforme segue:

- a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente por Comissão composta por Engenheiros designados pelo Município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 03 (três) meses contados do Recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

16. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

16.1. O Valor Total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de **R\$: 2.411.769,27 (Dois milhões quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

16.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta do Orçamento de 2023, na Dotação, sendo:

ORGÃO: 01	PREFEITURA DE TABOCCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.05.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV: 15.451.006.1013	1.700.00000 1.500.00000	Construção, Reforma, Manut Paviment. Asfáltica, Calçam/Paralepipados e Urbanização de Vias e Logradouros Zona Urbana e Zona Rural
ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente de acordo com o cronograma físico-financeiro de obra. Todavia a primeira medição só será realizada depois de transcorrido um mês da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

17.2. As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Município de Tabocas do Brejo Velho;

17.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por Comissão composta por Engenheiros designados pelo Município, quando concluídos todos os serviços;

17.5. As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria Municipal de Administração;

17.6. Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento das medições será efetuado pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do Município de Tabocas do Brejo Velho, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

18.2. O pagamento da medição fica condicionado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e ao atestado emitido pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo o pagamento ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, acarretando também a suspensão, o não cumprimento das etapas de execução da obra, permanecendo a suspensão até o cumprimento da etapa;

18.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá ser cumprido em todos os seus termos. Em caso de atraso, no primeiro mês, ensejará advertência pela fiscalização, sendo que no segundo mês de atraso, em não regularizando (o mês atual e o anterior), poderá ensejar suspensão do pagamento até sua conclusão, sem prejuízo da aplicação de 0,10% por dia de atraso, que será descontada do pagamento;

18.4. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

18.5. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município;

18.6. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

18.7. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos, conforme legislação vigente:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/cadastro Específico da Obra no INSS, conforme o caso;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d2) Certidão expedida pela SEFAZ, quando couber;
 - d3) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

18.8. A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes à material, equipamento ou serviço;

18.9. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

18.10. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

18.11. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

19.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes;

19.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos:

- a) O(s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico(s) deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;
- b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

19.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução;

19.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;

19.6. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço;

19.7. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

19.8. A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 20, deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização do Município, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue ao Município, junto com a última medição.

19.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;

19.10. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de Até 5% do valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

21.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Por dia de atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro;
- c) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

21.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

22.5. Os recursos serão dirigidos Município de Tabocas do Brejo Velho por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

22.11. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

23. DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

23.1. À critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução;

23.3. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado;

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta;

25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos;

25.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a CPL, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, das 08h00min às 17:00h ou através do e-mail eletrônico licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br, e demais dúvidas pelo Tel. (77) 3657-2160, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Edital;

25.5. Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei nº 8.666/93;

25.6. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital:

ANEXO - I	Projeto Básico
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de Declaração Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO- IX	Modelo de declaração de Disponibilidade
ANEXO- X	Modelo de Termo de Autorização/Anuência
ANEXO – XI	Modelo de Minuta de contrato

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 27 de outubro de 2023.

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

DEFINIÇÕES

Neste Edital da Licitação Ref.: TOMADA DE PREÇOS, os termos a seguir listados tem seus significados assim definidos:

Bens – são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e dos serviços de conformidade com o Contrato.

Canteiro de Obras – local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos.

Contratado – sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante.

Contratante – parte que, em nome da Administração Pública, contrata a execução das Obras pelo Contratado.

Contrato – ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras.

Cronograma Físico-Financeiro – é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data de início das obras – data fixada nos Dados do Contrato para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras.

Data de Conclusão das Obras – é a data de conclusão das Obras, conforme certificado pelo Gerente do Projeto.

Data Prevista de Conclusão das Obras – é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.

Defeito – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato.

Desenhos – plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato.

Dias – são dias corridos, dias úteis excluem fins de semana e feriados; e meses são meses corridos.

Engenheiro Residente do Contratado – é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos, e autorizado a receber e cumprir as decisões do Gerente do Contrato.

Equipamento – máquinas e veículos do Contratado utilizados, temporariamente, no Local das Obras para execução das Obras.

Especificações – Especificação Técnica da Obra incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato.

Gerente do Contrato – pessoa designada nos Dados do Contrato (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pela Contratante e notificada ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato).

Local das Obras – área destinada à execução das Obras e descrita nos Dados do Contrato.

Materiais – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras.

Obras – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos Dados do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Obras Provisórias – obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras.

Período de Correção dos Defeitos – é o período a partir da Data Prevista de Conclusão estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual a Contratante ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pela Contratada.

Projeto Básico – é o projeto que permite a licitação das Obras.

Regime de Execução – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:

- **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, a montagem e a execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para qualificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

- **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da **Planilha de Quantidades**, que é a Planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e de materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato.

Relatório de Inspeção ao Local das Obras – aquele constante dos documentos de licitação, contendo informações reais e pareceres a respeito das condições do solo na superfície e no subsolo do Local das Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Serviços Adicionais – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos à remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, de material e de equipamento do Contratado.

Subcontratado – pessoa jurídica que mantenha um Contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras.

Termo de Recebimento (Provisório ou Definitivo) – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, parcial ou total, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório ou definitivo.

Valor do Contrato – montante descrito na Notificação de Adjudicação do Contratante e depois ajustado de acordo com as disposições do Contrato.

Variação – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DEMANDANTE:

1.1. O Município de Tabocas do Brejo Velho, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação de apoio financeiro à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano destinado a apoiar a implantação e qualificação viária destina-se melhoria na urbanização de comunidades do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, fundamental para a melhoria na qualidade de vida da população, a melhoria do acesso às residências e comércios, busca ainda garantir dignidade à pessoa humana e a redução de doenças respiratórias com a redução de poeira nas residências.

2.2. A execução desta Obra resolverá um grande problema de trafegabilidade em ruas das comunidades, que são periodicamente danificadas pelas chuvas, causando transtornos, lamas, além disso, irá tornar a vida dos moradores mais confortável reduzindo a poeira na época das secas, e garantindo a redução de doenças respiratórias, melhorando condições de limpeza, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte.

2.3. Tem como objetivo Ofertar aos moradores da sede do município, o mínimo de conforto, com a implantação de pavimentação, garantindo segurança e condições sanitárias adequadas.

2.4. O presente projeto visa promover condições dignas de trafegabilidade em vias públicas dos povoados, reduzindo poeiras e lamas conforme o período do ano, visa ainda promover condições sanitárias adequadas com a redução de doenças, melhorar as condições de rolamento, proporcionando comodidade e segurança. Resistir aos esforços horizontais, ou seja, as forças exercidas pelo deslocamento nas vias, tornando mais durável a superfície de rolamento.

2.5. Pavimentação de vias, melhoria na qualidade de vida da população, melhoria da trafegabilidade, melhoraria nas condições de rolamento, proporcionando comodidade e segurança. Resistência aos esforços horizontais, ou seja, as forças exercidas pelo deslocamento nas vias, tornando mais durável a superfície de rolamento.

2.6. Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela Obra pretendida, e que toda a contratação deve ser precedida de um prévio procedimento Licitatório, é de necessidade à realização da Licitação.

2.7. Demais Justificativas se encontram em todo o Projeto Básico, incluindo o Memorial Descritivo, parte integrante do Projeto.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, através do Contrato de Repasse N° 940450/2022, firmado entre o Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal e este Município, conforme Edital e seus anexos.

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3.3. **O Regime de Execução do contrato será o de Empreitada por Preço Global.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A modalidade utilizada para a licitação será Tomada de Preços, tipo Menor Preço, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital, e respectivos Anexos.

4.2. Os serviços serão prestados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de empreitada global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Tomada de preços, onde vencerá o Certame quem atender as condições preestabelecidas.

5. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devam ser executados nos endereços das escolas acima:

5.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa / orçamentária e cronograma em anexos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme constante no memorial descritivo.

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

6.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste no memorial descritivo, somam-se a estas as seguintes exigências:

6.3.1. Registro da empresa no CREA ou CAU;

6.3.2. Registro do profissional responsável pela execução no CREA ou CAU;

6.3.3. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL comprovada através da apresentação CAT (Certidão de acervo técnico acompanhada de seu respectivo atestado, em nome do profissional que será o responsável técnico, contendo os serviços e nas quantidades mínimas constantes no memorial descritivo;

6.4. **Os documentos descritos acima estarão especificados claramente no Edital, no tocante a documentação de habilitação.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto seguirá às normas vigentes e ao memorial descritivo anexo.

7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDICÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

-
- 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

-
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

**ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28**

- 10.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto; 8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 10.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.34.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

10.34.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.36.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

10.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.40. No caso de execução de obra:

10.40.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.40.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.40.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.40.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.40.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.40.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.40.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.40.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.40.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.41. A participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

10.42. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;

10.43. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.1.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de..... e máximo de , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.3.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.3.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.3.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.3.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.3.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.3.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.3.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.3.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto aferindo da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.18.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.19.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.20.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.21.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.22.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.23.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.24.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.25.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.26.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.27. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Contratante de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

15.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos;

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados - RE.

15.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

15.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

15.5. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. REAJUSTE:

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (Cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as

Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM DESCRIÇÃO GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no Edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1. Valor Global de até R\$: **2.411.769,27 (Dois milhões quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

18.4.2. Valores unitários: conforme planilha de preços anexa ao edital.

18.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, somando todas as Planilhas Orçamentárias.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de **2.411.769,27 (Dois milhões quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

19.2. Tal valor foi obtido a partir de tabela SINAPI - 07/2023 - BA.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ORGÃO: 01	PREFEITURA DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.05.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV: 15.451.006.1013	1.700.00000 1.500.0000	Construção, Reforma, Manut Paviment. Asfáltica, Calçam/Paralepipados e Urbanização de Vias e Logradouros Zona Urbana e Zona Rural
ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Projetos;
- Cronograma físico-financeiro;

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 06 de outubro de 2023.

Antocélio Ribeiro Teixeira
Responsável Técnico pela elaboração do Projeto
Eng. Civil.
CREA 42370/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO
13.655.659/0001-28



ANEXO I DECLARAÇÃO REFERENTE À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabocas do Brejo Velho/BA, em 06 de julho de 2023.

Eu, **ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA**, Engenheiro responsável pela elaboração do orçamento vinculado ao Contrato de Repasse nº. 1086429-80/2022, cujo objeto é (Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA), executados com recursos da UNIÃO, resultante do Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP2/RP9, declaro que:

1) os encargos sociais constantes nos orçamentos apresentados estão de acordo com a data base informada na planilha orçamentária e são aqueles divulgados no site <<<http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>>>, acessados em 19/06/2023; e verifiquei e atesto que a especificidade local justifica a manutenção do item significativo que tenha seu mais expressivo insumo indicado com a legenda "AS" (atribuído São Paulo), no orçamento de referência apresentado.

Assinado de forma digital por
ANTOCELIO RIBEIRO
TEIXEIRA.77765656520
Dados: 2023.07.06 10:41:31 -03'00'

ANTOCÉLIO RIBEIRO TEIXEIRA
Engenheiro responsável pela elaboração do
orçamento ART: BA20230459074
CPF: 777.656.565-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Prefeitura Municipal
de TABOCAS - BA.

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ÍNDICE

- APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
- ASPECTOS GERAIS
- PROJETO GEOMÉTRICO
- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
- DO CANTEIRO DE OBRAS
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

A – APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a seguir o projeto de Pavimentação na sede do município de Tabocas - BA, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população de área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

B - ASPECTOS GERAIS

O Município está situado na região oeste do Estado da Bahia. Localizando-se a aproximadamente 800 Km da Capital do Estado, Salvador.

A vegetação predominante é a caatinga arbórea densa, com palmeiras, contato-cerrado – Caatinga e a altitude média da sede 530 m, em relação ao nível do mar.

A precipitação média anual alcança 950 mm e o período chuvoso mais acentuado está entre Novembro a Janeiro.

C - PROJETO GEOMÉTRICO

Objetivo Principal deste projeto é o estabelecimento das características técnicas do sistema viário sob enforque, para definição da geometria das vias tanto em planta como em perfil e a obtenção de traçados regulares em harmonia com a morfologia local, em particular com a ocupação já existente.

Todo detalhamento nesta fase apoiou – se no levantamento planimétrico e semi-cadastral da área a ser beneficiada realizado com GPS e topografia clássica com teodolito.

Na elaboração do projeto preservou-se o alinhamento das ruas existente evitando-se interferir em construções, ocorrendo desta forma, uma adaptação do projeto à situação atual das vias efetuando-se pequenas correções em planta com objetivo de melhorar as condições de conforto e segurança para o usuário.

Foi também considerando neste projeto a preservação do greide existente, evitando-se assim uma movimentação muito grande de solo, apenas uma regularização, e reforço do subleito e base estabilizada.

todo o escoamento das águas pluviais será feito aproveitando totalmente a seção transversal das vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

A definição da geometria do sistema e sua caracterização foram adotadas através dos elementos básicos tais como: raios, declividade e largura da plataforma cujos serviços foram desenvolvidos de acordo com a seguinte ordenação.

- Lançamento em planta de acordo com a configuração geométrica do arruamento existente;
- Cálculo do estaqueamento e dos elementos geométricos das curvas no eixo, para lançamento nas plantas;
- Desenho em planta dos elementos definidos referentes no eixo, tais como: raios, cotas, larguras de plataforma, declividade transversais, etc;
- Elementos de locação
- Fornecimento dos parâmetros das curvas e sua correta localização.
- Os serviços foram divididos em frentes de obra conforme indicado nas pranchas e planilhas. Essas frentes englobam os serviços a serem realizados em 100% para que possam ser medidos, sendo divididos da seguinte forma:

FRENTE 01- rua projetada 01 trecho 01

FRENTE 02- rua projetada 01 trecho 02

FRENTE 03- rua projetada 02 trecho 01

FRENTE 04- rua projetada 02 trecho 02

FRENTE 05- rua projetada 03

FRENTE 06- rua projetada 09

FRENTE 07- rua projetada 10

Especificações Técnicas

As obras de pavimentação e drenagem pluvial deste projeto serão regidas e regulamentadas com base na ABNT, por Normas Técnicas Brasileiras em geral e por indicação dos fabricantes dos materiais e produtos e por estas especificações.

A obediência aos critérios técnicos adequados será de responsabilidade da Construtora contratada, acompanhada pela fiscalização, sem que haja substituição dessa responsabilidade, salvo se explicita e documentalmente registrada em livro diário de obra, ou outro documento formal .

D- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Normas Gerais

Os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de boa qualidade, e obedecer às especificações contidas neste texto, às Normas da ABNT no que couber, e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, aprovados pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

O Construtor deverá retirar do canteiro de obras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que porventura forem impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerado no canteiro de serviços a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Argamassa de Uso Geral

A argamassa de enchimento de juntas e revestimentos em geral será preparada em local revestido, sendo proibida a preparação de mistura diretamente em contato com o solo.

O cimento e areia devem obedecer às normas da **ABNT**, e a água deverá ser oriunda do sistema público de distribuição.

Cimento

Obtido pela pulverização do clínquer (resultante da calcificação de uma mistura convenientemente proporcionada de materiais calcários e argilosos) com a adição de gesso. Deverá ser de fabricação recente, em embalagem original de fábrica, em sacos de 50kg, peso líquido, admitindo-se uma tolerância de 2% em relação ao peso.

Cada partida recebida se disporá em ordem cronológica, para que não se misturem, facilitem sua inspeção, seu emprego sucessivo.

Os sacos de cimento deverão ser armazenados em local coberto, protegidos contra a umidade e outros agentes nocivos às suas qualidades. As pilhas deverão conter normalmente de 08 a 10 sacos em altura.

Serão sumariamente rejeitados os cimentos que já comecem a manifestar início de petrificação, e deverão obedecer as NBR – 5732 e 5733 da ABNT.

Areia

A areia para argamassa deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa, enquanto a areia para concreto, será de granulometria média, de jazida natural, quartzosa e limpa, devendo satisfazer a NBR – 7211 da ABNT e ter dosagem adequada para cada caso.

Água

A água empregada no preparo de argamassas e concretos será de conformidade com o disposto na NBR – 6118 da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Brita

Deverá provir de rocha sã, ser bem densificada, limpa e isenta de pó, apresentar fratura angulosa e superfícies de fratura não vítrea e atender ao especificado nas NBR – 5564, 7174 e 7211.

Meio-Fio

O meio fio a ser utilizado será em concreto 100x15x13x30, fck 180 Kg/cm², conforme anexo em planta.

Ferramentas

Gabarito, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, cordel, nível de pedreiro, vassoura, etc., novos, colocados no canteiro com identificação da construtora.

Concreto

O concreto para todas as obras obedecerá fck fixado no projeto e cuidados de sua preparação atenderão a **NB – 1 da ABNT** e outros documentos da **ABNT**.

E – DO CANTEIRO DE OBRAS

Implantação do canteiro de obras

Compreenderá todos os serviços de construção e manutenção do canteiro de obras, com instalações adequadas, com suficientes recursos materiais e técnicos para o bom andamento dos trabalhos.

Será escolhido um local estratégico, de modo que facilite todas as operações necessárias à execução da obra, levando-se em conta: segurança, trabalhabilidade, facilidade de acesso, proximidade de água e luz, cercado com estacas de madeira e arame farpado, contendo salas para escritório, fiscalização e sanitários, através de estrutura metálica tipo container com área mínima de 13,64m², dimensões de 6,20m comprimento, 2,20m largura e altura de 2,5m.

Levar-se-á em conta, após a conclusão dos serviços, a remoção das instalações, sucatas e detritos, restabelecendo o bom aspecto local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

F - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área, terraplenagem com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

Suportar as cargas superficiais do tráfego transmitindo – as e dispensando – as em profundidades, a níveis admissíveis para cada estrato existentes ou projetados;

Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície de adequada. Isto provocará redução no consumo no de combustíveis e danos ao veículo;

Resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento à vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade continua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a serem empregados, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacidade para a sua execução. Procurou – se também adotar um tipo de pavimento que não defere – se muito daquele existente na cidade.

Face ao exposto, projetou – se o pavimento com revestimento em paralelepípedos aproximadamente (10x12) cm sobre coxim de areia com espessura de 0,10 m, assentados sobre base estabilizada com 15 cm, após abertura da caixa da obra o solo será homogeneizado, compactado e regularizado.

A seção transversal tipo e o quadro “**VIAS A SEREM PAVIMENTADAS**” apresentadas na planilha – resumem o exposto:

Resumo Básico

1 - Reforço e base estabilizada, quando necessário, com altura média total de aproximadamente 15 cm.

2 - Calçamento – Paralelepípedos aproximadamente (10x12) cm sobre coxim de areia com espessura media de 10 cm.

3 - Meio Fio – Em Concreto tipo DNER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Guias, Sarjetas e Sarjetões

A base sobre a qual serão assentados, as guias e executados as sarjetas e os sarjetões, será de arenoso com espessura de 10 cm prevista em projeto.

As guias serão em meio-fio de concreto 13x15x30x100, pré-moldado com assentados sobre o solo escavado, e após seu assentamento deverá ser bem compactado a caixa da calçada para garantir a estabilidade da guia.

Testes Hidráulicos de Funcionamento

A critério da fiscalização, poderão ser realizadas testes hidráulicos de funcionamento do sistema pluvial constituído, principalmente para detectar:

- Ocorrência de pontos baixos sem esgotamento
- Correta declividade das sarjetas.
- Para simular as condições hidráulicas, pode-se usar água proveniente de carros pipas descarregadas nas sarjetas.

Dos Serviços (segurança)

Implantação do canteiro de obras

Compreenderá todos os serviços de construção e manutenção do canteiro de obras, com instalações adequadas, com suficientes recursos materiais e técnicos para o bom andamento dos trabalhos.

Será escolhido um local estratégico, de modo que facilite todas as operações necessárias à execução da obra, levando-se em conta: segurança, trabalhabilidade, facilidade de acesso, proximidade de água e luz, cercado com estacas de madeira e arame farpado, contendo escritório, com estrutura em barrotes de pinho fechado com compensado resinado de espessura igual a 12mm, e coberto com telhas de fibrocimento contendo salas para escritório, fiscalização, almoxarifado, refeitório, sanitários e área para depósito.

Levar-se-á em conta, após a conclusão dos serviços, a remoção das instalações, sucatas e detritos, restabelecendo o bom aspecto local.

Dos Serviços (Sinalização Provisória)

Para maior segurança pode-se combinar com a construtora que utilize a sinalização provisória que talvez se faz necessária para promover a segurança tanto dos trabalhadores da obra, como para a população local, evitando assim acidentes e orientando também os transeuntes e o tráfego de veículos.

Compreende o fornecimento e assentamento de cercas de sinalização confeccionadas com suportes de madeira agreste (barrote, entroncas) com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

altura de 1,50m apoiados sobre base em concreto simples, nas dimensões mínimas (30x30x20) cm e ligados por fita zebra de sinalização em PVC. Os suportes de madeira deverão ter um espaçamento máximo de 2,00m entre eles.

Abrange também a manutenção da sinalização durante o todo decorrer das obras.

Estão incluídas providências, junto aos órgãos de trânsito.

G- PROJETO DE DRENAGEM

Concepção do Sistema

A concepção do sistema de drenagem seguiu as condicionantes geométricas dos arruamentos no que diz respeito à largura, abaulamento da seção transversal, extensão existente e projetada e, cotas de cruzamento de ruas. Com trechos de declividades longitudinais, facilitou a implantação do sistema de drenagem possibilitando que a sistema de captação fosse o mínimo possível, ou seja, as condições topográficas do terreno, torna favorável à drenagem superficial aproveitando – se ao máximo a capacidade de escoamento de sarjeta.

Considerou-se pavimento do tipo paralelo conforme está indicado no levantamento planialtimétrico.

Aproveitou-se a capacidade máxima de esgotamento da sarjeta, admitindo-se para isto uma inclinação transversal da pista de 3% meio fio com o mínimo de 0,15 m e o máximo 0,16 m de "espelho" e conseqüentemente uma largura molhada de até 4 m.

As águas pluviais seguem o seu curso natural da via desaguando nos sistemas de drenagem existente como via, riachos ou lagoas.

Preliminares

O sistema de drenagem concebido tem finalidade aproveitar o máximo da capacidade das sarjetas, dirigindo as águas das chuvas para ponta de linha naturais de escoamento.

A concepção do sistema decorre da topografia da área onde as obras serão executadas e dos partidos urbanísticos e viários da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ELEMENTOS DE CÁLCULO

Método utilizado

Os deflúvios foram avaliados pelo método racional. O citado método considerando, que a vazão máxima provocada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo e que ainda neste momento permaneça chovendo.

O método racional é sintetizando analiticamente pela expressão:

$$Q = cd CIA \text{ (l/s)}$$

Onde:

Q = vazão em l/s (em cada seção)

cd = coeficiente de escoamento (%)

C = coeficiente de escoamento superficial

I = intensidade da chuva (l/s, ha).

A = área contribuinte (ha)

Estudo Hidrológicos

O estudo das chuvas intensas visa a obtenção de uma equação que relacione a intensidade da precipitação com o tempo de duração da chuva para diversos períodos de retorno, esta equação só pode ser obtida através de análise estatística de uma longa serie de observações pluviográficas locais.

A partir dos estudos efetuados contidos na publicação "chuvas intensas Brasil", técnicos baianos estabeleceram uma equação para a cidade, cuja expressão é a seguinte:

$$I = \frac{3845,5 * Tr^{0,163}}{(tc + 22)^{0,838}}$$

Onde:

I = intensidade da precipitação: (l/s*há)

Tr = Período de retorno em anos

Tc = tempo de concentração, em minutos (adotado igual a duração da chuva)

PARÂMETROS DE PROJETO

Tempo de Retorno

A escolha dos períodos de das chuvas intensas para dimensionamento de obras hidráulicas, variam de acordo com a finalidade e a natureza das obras. Como Os rios decorrentes das inundações e com os fatores econômicos em jogo.

O período de retorno de 5 anos é de uso consagrado em drenagem urbana de áreas residências, e por esta razão foi a adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Coeficiente de escoamento superficial (“RUNOFF”).

Este parâmetro é o menos susceptível de determinações mais precisas, desde quando engloba alguns efeitos de difícil avaliação.
Face as características das áreas.

Critérios e parâmetros básicos

Adotou-se os seguintes critérios e / ou parâmetros básicos para o projeto:

O tempo de concentração compreende um tempo inicial de entrada, definido como tempo requerido pelo escoamento superficial para fluir sobre a superfície, até atingir a seção considerada, e um tempo de percurso até o ponto em estudo. Adotou-se (tempo de concentração) **tc = 5min** para todas as seções, a favor da segurança; é o tempo mínimo necessário para que toda bacia esteja contribuindo para a vazão do ponto considerado.

A rigor, o tempo de concentração em sistemas de drenagem urbano, é calculado como sendo composto de duas parcelas, a saber:

Tempo de entrada, geralmente tomada igual a 5 min;

Tempo de percurso na galeria até o ponto de estudo. Esse tempo pode ser estimado a partir das características hidráulicas das sarjetas e das galerias, utilizando a equação de movimento da cinemática.

Período de Retorno

Tr = 5 anos

A escolha dos períodos de retorno das chuvas intensas para dimensionamento de obras hidráulicas, varia de acordo com a finalidade e a natureza das obras, com os riscos decorrentes das inundações e com os fatores econômicos em jogo.

Intensidade da chuva Crítica

No cálculo da intensidade da chuva crítica, foi adotado os dados médios brasileiros.

Coeficiente de “run-off ou coeficiente de deflúvio”

Adotou-se o valor médio $C = 0,60$, considerando a natureza das superfícies de escoamento e os índices de previstos no projeto urbanístico, isto é supôs-se que 60% do volume total precipitado escoar superficialmente e vai até o sistema de galerias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Determinação das Vazões

Na determinação das descargas ou vazões de dimensionamento, adotou –se o método racional, admitindo – se assim que a vazão de pico numa dada secção é proporcional à área que contribui para ela. Utilizou – se para estimativa de vazões de projeto este método, uma vez que a magnitude das áreas contribuintes se encontrava dentro dos limita de aplicação do referido método.

As vazões obtidas a montante de cada trecho encontram–se na planilha de cálculo de galerias pluviais, apresentada adiante, de acordo com os critérios utilizados.

A fórmula do método racional é apresentada analiticamente pela seguinte equação:

$Q = C \times I \times A$ em que:

Q = Deflúvio (l/s)

C = Coeficiente de escoamento superficial

I = Intensidade da chuva (1/seg há)

A = área contribuinte (há)

DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO

Das Sarjetas

As análises hidráulicas e o dimensionamento dos dispositivos de drenagem foram efetuados da forma:

Sarjetas do pavimento:

A capacidade de escoamento pelas sarjetas foi verificada mediante a equação de izzard, cuja expressão analítica tem o seguinte aspecto:

$$Q = \frac{375 * Z * (i^{1/2}) * (Y^{8/3})}{n}$$

Onde:

Q = Vazão na sarjeta, l/s.

Y = altura d'água junto à face do meio fio

i = Declividade longitudinal, m/m.

n = coeficiente de rugosidade do pavimento, (0.016).

Z = inverso da declividade transversal em milímetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

H- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

A placa da obra poderá ser em estrutura de madeira nas dimensões proporcionais de acordo com modelo fornecido pelo órgão competente, com área conforme planilha, fechada com zinco e sustentada por peças de madeira 3X1,85cm de forma que não ofereça riscos para a população

Limpeza da Obra

A limpeza da obra consistirá na limpeza de todo o terreno, com raspagem, ajuntamento e transporte para um aterro sanitário de toda a vegetação e lixo disposto no local da obra.

Retirada de Expurgo

A camada superficial da rua normalmente não pode ser utilizada para compor a base da rua pois apresenta muitas impurezas. Com espessura de aproximadamente 10 cm deverá ser escarificada e carregada, transportada e retirada para um bota fora.

Bota – fora

A retirada do local das obras dos materiais resultantes de escavações, demolições, limpeza do terreno e entulhos será feita através de caminhões basculantes carregados manualmente ou mecanicamente, e com destino previamente estabelecido pela fiscalização.

A medição dos materiais a serem transportados, será feita em metros cúbicos. O volume será determinado considerando-se as áreas calculadas com base nas seções transversais levantadas acrescidos de 30% para o empolamento do material.

EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS.

01 - Trator de esteira c/ escarificador ou Moto niveladora

01 – Carregadeira

02 – Caminhões basculantes

Espalhamento do bota fora

Será executado com trator de esteiras de maneiras a não comprometer o equilíbrio ambiental existente, ou seja, não obstruir córregos, não facilitar o surgimento de erosões etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

PAVIMENTAÇÃO

TERRAPLENAGEM

Serviços Topográficos

O acompanhamento topográfico deverá ser constante e contínuo durante a construção das obras.

Far-se-á um estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação da caixa de ruas atendendo ao especificado em projeto.

Para drenagem far-se-á um estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m no eixo do caminhamento.

Ao longo e fora da diretriz do eixo da rua serão fixados RN's (Referências de Nível) a cada 20,00m que serão nivelados com precisão de 1mm.

Todos os serviços a serem executados serão locados e nivelados rigorosamente de acordo com o Projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

Será mantido no trecho, RN's, comprobatórios, devidamente protegidos, ou assinalados em pontos fixos, tais como postes.

As locações serão realizadas com a utilização da boa técnica de uso corrente para serviços correlatos, com a elaboração de cadernetas de campo, notas de serviços, planilhas de cubação, marcação de off-sets, relocação e nivelamento do eixo e bordos.

A medição dos serviços topográficos e cadastramento de rede será feita por metro linear de serviços realmente executados.

Escavação Mecânica para Abertura de Caixa de Rua

Após a locação da caixa da rua por equipe de topografia, obedecendo às determinações do projeto, deverá ser utilizado equipamento com escarificador, escavando e empilhando o material em local que facilite o bota fora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Corte

O corte deverá acontecer sempre que necessário e conforme projeto para facilitar o nivelamento do pavimento e o escoamento da água completando assim o perfeito nível da base da rua.

Aterro

Também como o aterro deverá ocorrer sempre que necessário para corrigir as imperfeições e facilitar o nivelamento do terreno facilitando o escoamento da água e completando assim o perfeito nível da base da rua, todo o material de expurgo deverá ser transportado para o bota-fora da obra.

Equipamentos a Serem Utilizados

- 01 - Trator de esteira c/ escarificador ou Moto niveladora
- 01 – Carregadeira
- 02 – Caminhões basculantes
- 03 – Compactador vibratório

A medição dos cortes e aterros será feita em metros cúbicos. O volume será determinado considerando-se as áreas calculadas com base nas seções transversais levantadas.

Regularização, Escarificação e Compactação de Base e Sub-base

Após a escavação da caixa da rua e efetuado o nivelamento por uma equipe de topografia, deverá ser executada a regularização e escarificação com profundidade máxima de 0,15m, corrigindo caso necessário a umidade do solo e processa-se a compactação.

Equipamentos a serem utilizados:

- 01 – Motoniveladora com escarificador
- 02 – Grade de disco
- 03 – Rolo vibrador
- 04 – Trator de pneus
- 05 – Caminhão pipa

OBS: A depender do local da rua, se as casas do entorno forem muito próxima a lateral da rua e/ou muito antigas não pode-se utilizar rolo compactador que gere muita vibração, nesse caso a compactação pode ser feita com caminhão basculante 02 eixos carregado executando o mesmo processo que o rolo compactador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Os serviços de regularização, escarificação e compactação serão medidos conforme planilha.

Colchão de areia, solo para assentamento do paralelo.

Considerou-se nestas especificações como colchão de areia em terrenos de baixa capacidade de suporte, os serviços a seguir enumerados:

Escavação, carga, transporte e descarga da areia

Espalhamento da areia no caixão da rua

Umedecimento da areia

Adensamento da areia

Regularização da plataforma acabada

Serão utilizadas areias de jazidas, desde que o diâmetro efetivo (d_{10}) dos materiais seja maior ou igual a 0,03mm e que apresente um coeficiente de uniformidade ($C_u = D_{60} / D_{10}$) entre 4 e 5.

O percentual de finos passando na peneira nº 200 não deve ultrapassar o limite de 5%.

A curva granulométrica não deverá apresentar descontinuidades. Poderão ser utilizados pedregulhos ou areias pedregulhosas desde que sejam obedecidas as restrições acima mencionadas.

Nos locais onde foram removidos os solos moles ou massapê para fundação dos aterros, e não sendo possível rebaixar o nível d'água através de valas de drenagem ou outros processos comuns, a cava será preenchida com material drenante, com a finalidade de melhorar a fundação no devido respeito à sua capacidade de suporte e drenagem, alívio de pressões neutras e conseqüentes aceleração dos adensamentos prováveis além de evitar a ruptura do corpo do aterro causada por deformações diferenciais excessivas na fundação.

A areia proveniente da jazida indicada será lançada e espalhada na cava na altura estabelecida em projeto. Logo após será adensada por passagem de esteira de trator de porte médio a pesado. O número de passagens por faixa coberta pela esteira será no mínimo três.

Serão feitas verificações de conformação geométrica numa malha de 20 x 20m. As características físicas da areia, explicitadas anteriormente, deverão ser verificadas com a frequência de no mínimo uma determinação granulométrica por dia. Esta coleta objetiva o cálculo do coeficiente de uniformidade e do percentual que passa na peneira nº 200 para cada jazida de areia utilizada.

Equipamentos a serem utilizados :

- Trator de esteira porte médio a pesado
- Pá carregadeira
- Caminhão basculante
- Caminhão pipa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

A medição do colchão de areia será feita em metro cúbico de material compactado, obtido através das áreas calculadas com base nas seções transversais estabelecidas em projeto.

Aterro compactado com material de empréstimo.

Será utilizado nos locais onde houver correções no "grade" através de aterro, todo e qualquer material de 1ª e 2ª categoria conforme classificação definida pelo DNER, através da Especificação DNER-ES-T3-70 integrante das especificações Gerais para Obras Rodoviárias.

O espalhamento do material nas áreas de aterro será feito em camada máxima de 20cm de espessura (material não compactado).

Este espalhamento será sempre feito com a declividade necessária para o imediato escoamento de águas pluviais, no mesmo sentido previsto no projeto para a área.

Após o material ter sido espalhado nas áreas de aterro em camadas de 20cm, será feita a compactação uniforme, até ser atingido o grau de adensamento a 90% do proctor intermediário (Método de Ensino DNER-DPT-M48-64).

Se a umidade do solo não se situar nas proximidades da umidade ótima, o material deverá receber água por meio de carro tanque.

Ocorrendo, no trecho, aterros, que por umidade excessiva não tenham permitido o grau de compactação especificado ("Borrachudo"), tais trechos deverão ser escarificados e após aeração conveniente, espalhados e compactados.

Na comprovação de compactação, serão admitidos resultados individuais entre 90 e 95% do proctor intermediário, desde que a média dos resultados, a critério da Fiscalização, seja igual ou maior que 95% do proctor intermediário. A comprovação será feita pelo "Método do frasco de areia" (DNER-DPT-M-92-64).

Caso a média dos resultados seja inferior a 95% do proctor intermediário, ou caso haja resultado individuais abaixo de 90% o trecho ao qual se referem os resultados, deverá ser novamente compactado

Equipamentos a serem utilizados :

- 01 – Motoniveladora
- 02 – Grade de disco
- 03 – Trator de pneus
- 04 – Rolo pé de carneiro
- 05 – Caminhão pipa
- 06 – Caminhão basculante

A medição será por metro cúbico de solo compactado a 100% do proctor simples. O volume será obtido pela aplicação da média das áreas, calculadas com base nas seções transversais obtidas por nivelamento geométrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO

Fornecimento e assentamento de meio-fio

O meio-fio será de Concreto simples padrão DNER, assentado sobre solo escavado.

O assentamento deverá ser feito atendendo rigorosamente ao "grade" e ao alinhamento definido pelo projeto e somente serão assentados após conclusão das obras subterrâneas de drenagem adjacentes a critério da Fiscalização.

O rejuntamento dos meios-fios será feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 (cimento, areia grossa) em volume. Cuidado especial deve merecer o acabamento da junta com relação as faces dos meios-fios adjacentes. A largura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm.

Fornecimento e Assentamento de Pavimento em Paralelepípedo

Após a execução das etapas de escavação compactação do sub-leito, colchão de areia base etc. e estando o leito devidamente nivelado conforme os perfis longitudinais e transversais, com inclusive os meios-fios já assentados, iniciar-se-á o assentamento dos pavimentos em paralelepípedo, obedecendo-se as seguintes etapas:

1 – Espalhamento e regularização do colchão de areia com espessura média de 10 cm (material solto).

2 – Após a execução da base em areia, os pavimentos serão assentados com o uso de gabaritos e linha de nível, e sua disposição de arrumação surgirá os detalhes do projeto executivo, especialmente no que se refere a cruzamento, curvas, etc.

As juntas terão 2cm de espessura, em média.

3 – Além da disposição de assentamento, será rigorosamente observado o abaulamento do pavimento previsto nos detalhes do projeto para as devidas situações ocorrentes.

4 – Após o assentamento dos pavimentos colchão de areia será umedecido ao nível de adensamento máximo quando então e simultaneamente o trecho será comprido por meios de placas vibratórias ou soquetes de madeira.

5 – Compactado o trecho de pavimento, será feito o rejuntamento dos mesmos, imediatamente após novo umedecimento do colchão de areia. Utilizar-se-á neste rejuntamento argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 que deverá ser espalhada com uma espessura de 2cm sobre o calçamento e forçando-se a argamassa por meio de vassouras, até penetrar nas juntas.

A medição será feita por metro quadrado de pavimento assentado, de acordo com o projeto e especificações de resistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CALÇADA EM CONCRETO E CIMENTADO DOS PASSEIOS EXTERNOS, MEIO-FIO E DRENAGEM.

PASSEIO EXTERNO

Serão executados concreto com traço 1:3:5 de cimento, areia e pedra britada e espessura 7cm com requadro de painéis de 1,0 x 1,5m.

Adotar ripas de peroba com 1,0 x 0,07m.

O terreno deverá ser apiloado fortemente. Nos pontos em que se apresentar úmido, os solos de má qualidade deverão ser removidos e substituídos por material mais resistente.

Os sarrafos dos requadros de madeira serão apoiados através de pontaletes de madeira ou barra de aço de ferro 3/8" com comprimento de 30cm, cravada uma em cada lado e espaçadas no máximo de 100cm ou a metade do vão de cada quadro mantendo firme no solo os sarrafos.

Os requadros de madeira deverão ser montados mantendo-se a declividade mínima de 1,0% em direção a canaletas ou pontos de escoamento de água.

Os requadros de madeira deverão ser assentados de maneira a suportar sem deformação a pressão do concreto lançado e de modo que após a concretagem as juntas fiquem perfeitamente alinhadas sem interrupção.

A concretagem deverá ser executada em quadros alternados em etapas de maneira a permitir a retirada das formas antes da etapa subsequente.

Respeitado o tempo mínimo de cura do concreto e retirado cada quadro deverá ser aplicada junta de dilatação à base de mastigue, nas faces deformadas, dando-se após o prosseguimento à etapa seguinte.

O concreto lançado deverá ser desempenado com ferramenta apropriada para resultar uma superfície lisa.

Obs: poderá ser utilizado jutas secas, na ausência de contenção interna dos passeios deverá ser utilizado contenção de concreto conforme detalhe construtivo.

Sinalização

Serão utilizadas sinalização a vertical onde teremos:

-**Sinalização vertical** através de placas em chapa de aço adesivos retro reflexivo e poste de aço galvanizado conforme planilha orçamentária.

ACESSIBILIDADE

A acessibilidade deverá seguir a legislação vigente, será através da execução de rampas, passeios e instalação de piso tátil 25x25 de concreto. Onde as rampas e passeios devem seguir as dimensões mínimas de projeto, não serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

distantes uma da outra em um percurso maior que 40m. Deverá ser instalado conforme detalhes construtivos piso tátil direcional em todo sentido longitudinal do passeio, os pisos de alerta serão sempre utilizados quando houver alterações de nível ou de percurso, conforme detalhe de projeto.

RAMPAS

As rampas deverão ser instaladas de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade, com distância máxima de 40m entre si. Podendo ser relocadas caso necessário por coincidir com algum obstáculo. Nas frentes de garagem as rampas podem ter seu patamar central estendido de modo a seu rebaixamento também servir de acesso dos veículos às residências. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR de acessibilidade em vigor.

PISO TÁTIL

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004, e serão em concreto com a resistência necessária para este uso. O piso tátil deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

Limpeza da Obra

A limpeza da obra consistirá na remoção de todo o entulho, lixo, e materiais que não foram aplicados na execução da obra.

Assinado de forma digital
por ANTOCELIO RIBEIRO
TEIXEIRA:77765656520



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 1086429-80/2022 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

OBJETO

Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,66%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,73%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,96%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,86%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TABOCCAS DO BREJO VELHO

Local

Assinado de forma digital por
ANTOCÉLIO RIBEIRO
TEIXEIRA.7796565220
Dados: 2023.09.26 13:41:46 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: ANTOCÉLIO RIBEIRO TEIXEIRA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 42370/D
ART/RRT: BA20230459074

terça-feira, 26 de setembro de 2023

Data

Responsável Tomador

Nome: FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086429-80/2022	GESTOR MDR	PROGRAMA Programa Z219	AÇÃO / MODALIDADE Acar: 0011 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento	OBJETO Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO		MUNICÍPIO / UF TABOCAS DO BREJO VELHO	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos				
DATA BASE jul-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	BDI 1 23,86%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/08/23	Parcela 1 set/23	Parcela 2 out/23	Parcela 3 nov/23	Parcela 4 dez/23	Parcela 5 jan/24	Parcela 6 fev/24	Parcela 7 mar/24	Parcela 8 abr/24
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	19,62%	17,34%	13,03%	16,69%	17,06%	16,26%		
			Parcela (R\$)	473.135,80	418.238,64	314.226,52	402.453,98	411.529,07	392.185,26		
			Acumulado (%)	19,62%	36,96%	49,99%	66,68%	83,74%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	473.135,80	891.374,44	1.205.600,96	1.608.054,94	2.019.584,01	2.411.769,27		
1.	ADMINISTRAÇÃO	31.605,90	Parcela (%)	19,62%	17,34%	13,03%	16,69%	17,06%	16,26%		
			Acumulado (%)	19,62%	36,96%	49,99%	66,68%	83,74%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	6.201,08	11.681,54	15.799,79	21.074,81	26.466,78	31.605,90		
2.	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	7.448,54	Parcela (%)	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%		
			Acumulado (%)	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	3.724,27	3.724,27	3.724,27	3.724,27	3.724,27	7.448,54		
3.	CANTEIRO DE OBRAS	8.128,32	Parcela (%)	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%		
			Acumulado (%)	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	1.354,72	2.709,44	4.064,16	5.418,88	6.773,60	8.128,32		
4.	SERVIÇOS INICIAIS	2.561,15	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.561,15							
5.	TERRAPLENAGEM	79.865,39	Parcela (%)	70,74%	8,82%	20,44%					
			Acumulado (%)	70,74%	79,56%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	56.494,47	63.537,98	79.865,39					
6.	DRENAGEM	234.901,72	Parcela (%)	54,31%	17,64%	28,05%					
			Acumulado (%)	54,31%	71,95%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	127.574,67	169.007,72	234.901,72					
7.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	1.382.793,60	Parcela (%)	13,90%	20,90%	13,37%	23,33%	19,18%	9,32%		
			Acumulado (%)	13,90%	34,80%	48,17%	71,51%	90,68%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	192.233,41	481.277,76	666.158,73	988.789,46	1.253.944,75	1.382.793,60		
8.	PASSEIO	645.286,69	Parcela (%)	12,86%	11,45%	6,45%	11,34%	21,64%	36,25%		
			Acumulado (%)	12,86%	24,31%	30,77%	42,11%	63,75%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	82.992,03	156.874,58	198.525,75	271.719,26	411.346,35	645.286,69		
9.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	12.217,96	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.217,96		
10.	LIMPEZA DA OBRA	6.960,00	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00		

Local

26 de setembro de 2023

Data

Nome: ANTOCÉLIO RIBEIRO TEIXEIRA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 42370/D
ART/RR: BA20230459074

Assinado de forma digital por ANTOCÉLIO RIBEIRO TEIXEIRA
CPF: 923339-28 / 134620-8392



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXA

CFE-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1096429.90/2022	Nº SICONV 0324337022	GESTOR MDR	PROGRAMA Programa 2219	AÇÃO / MODALIDADE Ação 0011 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e	RECURSO CGU não-PAC
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO			MUNICÍPIO / UF TABOCCAS DO BREJO VELHO	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos	REPASSE 2.391.283,00	CONTRAPARTIDA 20.486,27
				INVESTIMENTO 2.411.769,27	

Início Previsto
nov-23

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)		Parcela 1 dez-23	Parcela 2 jan-24	Parcela 3 fev-24	Parcela 4 mar-24	Parcela 5 abr-24	Parcela 6 mai-24
				(%)						
				Repasse (R\$)	469.116,85	414.686,00	311.557,38	399.035,42	408.033,43	388.853,92
				CP Fin. (R\$)	4.018,95	3.552,64	2.669,14	3.418,56	3.495,64	3.331,34
				Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Invest. (R\$)	473.135,80	418.238,64	314.226,52	402.453,98	411.529,07	392.185,26
				(%)	19,62%	17,34%	12,83%	16,99%	17,36%	16,28%
				Repasse (R\$)	469.116,85	883.802,85	1.195.360,23	1.594.395,65	2.002.429,08	2.391.283,00
				CP Fin. (R\$)	4.018,95	7.571,89	10.240,73	13.699,29	17.154,93	20.486,27
				Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Acum. Inv. (R\$)	473.135,80	891.374,44	1.205.600,96	1.608.054,94	2.019.584,01	2.411.769,27
				Acumulado (%)	19,62%	36,96%	49,99%	66,98%	83,74%	100,00%
1	Meta 1.	Pavimentação de diversas ruas	2.411.769,27	Acum. Inv. (R\$)	473.135,80	891.374,44	1.205.600,96	1.608.054,94	2.019.584,01	2.411.769,27

Local: TABOCCAS DO BREJO VELHO
Data: 26 de setembro de 2023

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ANTOCELIO RIBEIRO
TEIXEIRA:77765656520



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	CP01	RAMPA DE ACESSO (PNE) - (MEDINDO 5,10 X 1,20)	UN		577,73	602,25
SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	1,0625	176,76	185,33
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,53	30,60
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	20,19	22,08
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC.III	KG	4	2,64	2,64
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,52	5,05	5,05
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,4284	790,79	817,88
COMPOSIÇÃO	CP02	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN		501,61	502,00
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	89,49	89,49
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3	750,75	750,75
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,65	21,47
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	M3	0,01	498,14	509,43
COMPOSIÇÃO	CP03	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA, MEDINDO 3,000 X 1,875 M, FIXADA COM POSTES DE MADEIRA	UN		2.060,92	2.067,78
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	7,8	7,18	7,18
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10	9,65	9,65
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4	M2	5,63	325,00	325,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,2	19,84	19,84
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,16	30,20
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	19,65	21,47
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	0,02	412,66	421,86
COMPOSIÇÃO	CP04	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA COMPOSTA POR ENGENHEIRO E ENCARREGADO	MÉS		3.700,34	4.252,91
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	111,26	128,73
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5	5.620,52	6.446,14
COMPOSIÇÃO	CP05	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		0,36	0,40
SINAPI-I	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	1,0823E-05	2.171,87	2.171,87
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,33	17,47
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	19,01	21,75
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	19,65	21,47
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	30,03	34,53
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	75,80	78,75
COMPOSIÇÃO	CP06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN		383,64	384,03
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	89,49	89,49
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	107,25	107,25
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,65	21,47
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	M3	0,01	498,14	509,43
COMPOSIÇÃO	CP07	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN		2.949,02	3.006,84
SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2891,2	1,02	1,04
COMPOSIÇÃO	CP08	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN		2.949,02	3.006,84
SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE	TXKM	2891,2	1,02	1,04

Data
26/09/2023

Assinado de forma digital por
ANTOCÉLIO RIBEIRO
TEIXEIRA:7776565620
Dados: 2023.09.26 13:39:41 -03'00'
Responsável Técnico: ANTOCÉLIO RIBEIRO TEIXEIRA
CREA/CAU: 42370/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086429-80/2022	Nº SICONV 032433/2022	GIGOV BARREIRAS	GESTOR MDR	PROGRAMA Programa 2219	AÇÃO / MODALIDADE Acao 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	DATA ASSINATURA 31/12/2022
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO		MUNICÍPIO / UF TABOCCAS DO BREJO VELHO	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO		OBJETO Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ BA20230459074	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA 01/08/2023	

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50								
																																																				Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)							
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																									
2	Serviços preliminares	1																																																									
3	Mobilização	1																																																									
4	Desmobilização	6																																																									
5	Canteiro de obra	6																																																									
6	Terraçaplagagem	1	1	1	1	3	3	3																																																			
7	Drenagem	1	1	1	1	3	3	3																																																			
8	Passéis	1	2	3	3	5	6	6																																																			
9	Pavimentação	1	2	2	4	4	6	5																																																			
10	Sinalização	6	6	6	6	6	6	6																																																			
11	Limpeza de obra	6	6	6	6	6	6	6																																																			

TABOCCAS DO BREJO VELHO, 26 de setembro de 2023
Local e Data

Assinado de forma digital por
ANTOCELLO RIBEIRO
TECH/BA.77666643.20
Dados: 2023.09.26 13:27:06 -03'00'
Responsável Técnico: Antocello Ribeiro Teixeira
CREA / CAL: 42.370/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXAPLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de EventosGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086429-80/2022	Nº SICOMV 032433/2022	GIGOV BARREIRAS	GESTOR MDR	PROGRAMA Programa 2219	AÇÃO / MODALIDADE Acao 0071 - Apoio a Política Nacional de Desemolimento Urbano	DATA ASSINATURA 31/12/2022
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO		MUNICÍPIO / UF TABOCCAS DO BREJO VELHO		LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	OBJETO Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ BA20230459074	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA 01/08/2023	

Serviços: Todos
Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 2.411.769,27

Total por Frete (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	1	2	3	4	5	6	
1		Administração Local			31.605,90	-	-	-	-	-	
1	1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA COMPOSTA POR ENGENHEIRO E ENCARREGADO	MES	6,00	6,00	-	-	-	-	-	
2		Serviços preliminares			2.561,15	-	-	-	-	-	
2	4.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA, MEDINDO 3,000 X 1,875 M, FIXADA COM POSTES DE MADEIRA	UN	1,00	1,00	-	-	-	-	-	
3		Mobilização			3.724,27	-	-	-	-	-	
3	2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	1,00	-	-	-	-	-	
4		Desmobilização			3.724,27	-	-	-	-	-	
4	2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	1,00	-	-	-	-	-	
5		Canteiro de obra			8.128,32	-	-	-	-	-	
5	3.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	6,00	-	-	-	-	-	
6		Terraplenagem			79.865,39	17.689,49	5.879,77	19.806,30	12.378,56	9.517,95	5.018,95
6	5.1.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	11.225,81	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32	
6	5.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	11.225,81	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32	
6	5.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	264,30	92,40	1,20	125,46	45,24	-	-	
6	5.4.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M3	1.999,49	346,78	209,44	274,33	288,18	417,97	159,17	
6	5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.596,76	2.184,70	1.319,46	1.728,26	1.815,53	2.633,20	1.002,74	
7		Drenagem			30.304,82	23.530,54	40.657,01	31.410,45	36.148,79	25.054,69	

27.477 v006 micro

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086429-80/2022	Nº SICONV 032433/2022	GIGOV BARREIRAS	GESTOR MDR	PROGRAMA Programa 2219	AÇÃO / MODALIDADE Acao 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	DATA ASSINATURA 31/12/2022
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO			MUNICÍPIO / UF TABOCCAS DO BREJO VELHO	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	OBJETO Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ BA20230459074	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA 01/08/2023

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.411.789,27

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:							
								1	2	3	4	5	6		
Nível	1.	ADMINISTRAÇÃO													
Serviço	1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA COMPOSTA POR ENGENHEIRO E ENCARREGADO	MES	6,00	5.267,65	31.605,90	1-Administração Local	6,00							
Nível	2.	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO													
Serviço	2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	3.724,27	3.724,27	3-Mobilização	1,00							
Serviço	2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	3.724,27	3.724,27	4-Desmobilização	1,00							
Nível	3.	CANTEIRO DE OBRAS													
Serviço	3.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.354,72	8.128,32	5-Canteiro de obra	6,00							
Nível	4.	SERVIÇOS INICIAIS													
Serviço	4.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA, MEDINDO 3,000 X 1,875 M, FIXADA COM POSTES DE MADEIRA	UN	1,00	2.561,15	2.561,15	2-Serviços preliminares	1,00							
Nível	5.	TERRAPLENAGEM													
Serviço	5.1.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	11.225,81	0,50	5.612,91	6-Terraplenagem	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32		
Serviço	5.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	M2	11.225,81	1,52	17.063,23	6-Terraplenagem	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32		
Serviço	5.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO, AF_05/2016	M3	264,30	100,08	26.415,14	6-Terraplenagem	92,40	1,20	125,46	45,24	-	-		
Serviço	5.4.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M3	1.999,49	2,71	5.418,62	6-Terraplenagem	346,78	209,44	274,33	288,18	417,97	159,17		
Serviço	5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	12.596,76	2,01	25.319,49	6-Terraplenagem	2.184,70	1.319,46	1.728,26	1.815,53	2.633,20	1.002,74		
Nível	6.	DRENAGEM													
Serviço	6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	3.791,11	59,03	223.789,22	7-Drenagem	513,38	398,62	500,50	532,11	612,38	424,44		
Serviço	6.2.	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7,20	95,10	684,72	7-Drenagem			7,20					

27.477 v006 micro

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086429-80/2022	Nº SICONV 032433/2022	GIGOV BARREIRAS	GESTOR MDR	PROGRAMA Programa 2219	AÇÃO / MODALIDADE Acao 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	DATA ASSINATURA 31/12/2022
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO		MUNICÍPIO / UF TABOCCAS DO BREJO VELHO		LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	OBJETO Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ BA20230459074	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA 01/08/2023

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.411.789,27

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
Nível 1.		ADMINISTRAÇÃO											
Serviço	1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA COMPOSTA POR ENGENHEIRO E ENCARREGADO	MES	6,00	5.287,85	31.805,90	1-Administração Local						
Nível 2.		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO											
Serviço	2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	3.724,27	3.724,27	3-Mobilização						
Serviço	2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	3.724,27	3.724,27	4-Desmobilização						
Nível 3.		CANTEIRO DE OBRAS											
Serviço	3.1.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	1.354,72	8.128,32	5-Canteiro de obra						
Nível 4.		SERVIÇOS INICIAIS											
Serviço	4.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA, MEDINDO 3,000 X 1,875 M, FIXADA COM POSTES DE MADEIRA	UN	1,00	2.561,15	2.561,15	2-Serviços preliminares						
Nível 5.		TERRAPLENAGEM											
Serviço	5.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	11.225,81	0,50	5.612,91	6-Terraplenagem	2.429,04					
Serviço	5.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	11.225,81	1,52	17.063,23	6-Terraplenagem	2.429,04					
Serviço	5.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	284,30	100,08	28.451,14	6-Terraplenagem						
Serviço	5.4.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M3	1.999,49	2,71	5.418,62	6-Terraplenagem	303,63					
Serviço	5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	12.596,76	2,01	25.319,49	6-Terraplenagem	1.912,87					
Nível 6.		DRENAGEM											
Serviço	6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	3.791,11	59,03	223.789,22	7-Drenagem	809,68					
Serviço	6.2.	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7,20	95,10	684,72	7-Drenagem						

27.477 v006 micro

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.411.769,27

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:							
								1	2	3	4	5	6		
Serviço	6.3.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRIS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7,64	346,06	2.643,90	7-Drenagem			7,64					
Serviço	6.4.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	705,74	2.822,96	7-Drenagem			4,00					
Serviço	6.5.	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	1.240,23	4.960,92	7-Drenagem			4,00					
Nível	7.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO													
Serviço	7.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	71.076,22	1,90	135.044,82	9-Pavimentação	9.751,40	7.961,35	9.506,75	10.722,02	9.893,21	8.062,03		
Serviço	7.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	11.225,81	111,15	1.247.748,78	9-Pavimentação	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32		
Nível	8.	PASSEIO													
Serviço	8.1.	RAMPA DE ACESSO (PNE) - (MEDINDO 5,10 X 1,20)	UN	106,00	745,95	79.070,70	8-Passeios	14,00	8,00	16,00	12,00	16,00	12,00		
Serviço	8.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	348,73	1.013,03	353.273,95	8-Passeios	47,91	40,64	44,30	50,58	57,72	37,41		
Serviço	8.3.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	803,29	229,55	184.395,22	8-Passeios	110,51	94,73	101,39	117,38	133,35	86,00		
Serviço	8.4.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	285,24	100,08	28.546,82	8-Passeios	49,29	40,29	46,77	50,95	59,04	38,90		
Nível	9.	SINALIZAÇÃO VERTICAL													
Serviço	9.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	10,00	475,66	4.756,60	10-Sinalização	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00		
Serviço	9.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN	12,00	621,78	7.461,36	10-Sinalização	1,00	-	7,00	-	2,00	2,00		
Nível	10.	LIMPEZA DA OBRA													
Serviço	10.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	11.225,81	0,62	6.980,00	11-Limpeza de obra	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32		

TABOCCAS DO BREJO VELHO, 26 de setembro de 2023
Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.411.789,27							Frentes de Obra:						
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
Serviço	6.3.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7,64	346,06	2.643,90	7-Drenagem						
Serviço	6.4.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	705,74	2.822,96	7-Drenagem						
Serviço	6.5.	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	1.240,23	4.960,92	7-Drenagem						
Nível	7.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO											
Serviço	7.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TX0M). AF_07/2020	TX0M	71.076,22	1,90	135.044,82	9-Pavimentação	15.379,47					
Serviço	7.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	11.225,81	111,15	1.247.748,78	9-Pavimentação	2.429,04					
Nível	8.	PASSEIO											
Serviço	8.1.	RAMPA DE ACESSO (PNE) - (MEDINDO 5,10 X 1,20)	UN	106,00	745,95	79.070,70	8-Passeios	28,00					
Serviço	8.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	348,73	1.013,03	353.273,95	8-Passeios	70,17					
Serviço	8.3.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	803,29	229,55	184.395,22	8-Passeios	159,94					
Serviço	8.4.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	285,24	100,08	28.546,82	8-Passeios						
Nível	9.	SINALIZAÇÃO VERTICAL											
Serviço	9.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	10,00	475,66	4.756,60	10-Sinalização	2,00					
Serviço	9.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN	12,00	621,78	7.461,36	10-Sinalização	-					
Nível	10.	LIMPEZA DA OBRA											
Serviço	10.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	11.225,81	0,62	6.980,00	11-Limpeza de obra	2.429,04					

TABOÇAS DO BREJO VELHO, 26 de setembro de 2023
Local e Data

Assinado de forma digital por
ANTOCELLO RIBEIRO
TEIXEIRA/7785656520
Dados: 2023.09.26 13:42:07 -03'00'
Responsável Técnico: Antocelso Ribeiro Teixeira
CREA / CAU: 42.370/D

27.477 v006 micro

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086429-93/2022	GESTOR MDR	PROGRAMA Programa 2219	AÇÃO / MODALIDADE Ação 0011 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento	OBJETO Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA				
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO	MUNICÍPIO / UF TABOCCAS DO BREJO VELHO	LOC. URBANA / ENDEREÇO SED. DO MUNICÍPIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos					
DATA BASE jul-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	BDI 1 23,86%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Frente de Obra: →																			
				RUA PROJETAD TRECHO 1	RUA PROJETAD TRECHO 1 A 1	RUA PROJETAD TRECHO 2	RUA PROJETAD TRECHO 1 A 2	RUA PROJETAD TRECHO 2	RUA PROJETAD A 3	RUA PROJETAD A 9	RUA PROJETAD A 10												
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO																							
1. ADMINISTRAÇÃO																							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA COMPOSTA POR ENGENHEIRO E ENCARREGADO	MÉS	6,00	6,00																			
2. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO																							
2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	1,00																			
2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	1,00																			
3. CANTERO DE OBRAS																							
3.1.	LOCACAO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M, ALT. 2.50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	6,00																			
4. SERVIÇOS INICIAIS																							
4.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA, MEDINDO 3.000 X 1.875 M, FIXADA COM POSTES DE MADEIRA	UN	1,00	1,00																			
5. TERRAPLENAGEM																							
5.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	11.225,81	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32	2.429,04													
5.2.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	11.225,81	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32	2.429,04													
5.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTENCIA: 88 HP). LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREA PARA ATERRO. AF. 05/2016	M3	264,30	92,40	1,20	125,46	45,24	-	-	-													
5.4.	ESCAVACAO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LAMINA: 5,20M3). AF. 07/2020	M3	1.999,49	346,78	209,44	274,33	288,18	417,97	159,17	303,63													
5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	12.596,76	2.184,70	1.319,46	1.728,26	1.815,53	2.633,20	1.002,74	1.912,87													
6. DRENAGEM																							
6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	3.791,11	513,38	398,62	500,50	532,11	612,38	424,44	809,68													
6.2.	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7,20			7,20																	
6.3.	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7,64			7,64																	
6.4.	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00			4,00																	
6.5.	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00			4,00																	
7. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO																							

27.476 v008 mico

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Frente de Obra: →																	
				RUA PROJETAD TRECHO 1	RUA PROJETAD TRECHO 2	RUA PROJETAD TRECHO 1	RUA PROJETAD TRECHO 2	RUA PROJETAD A 3	RUA PROJETAD A 9	RUA PROJETAD A 10											
7.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	71.076,22	9.751,40	7.961,35	9.506,75	10.722,02	9.693,21	8.062,03	15.379,47											
7.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	11.225,81	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32	2.429,04											
8. PASSEIO																					
8.1.	RAMPA DE ACESSO (PNE) - (MEDINDO 5,10 X 1,20)	UN	106,00	14,00	8,00	16,00	12,00	16,00	12,00	28,00											
8.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	348,73	47,91	40,64	44,30	50,58	57,72	37,41	70,17											
8.3.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2023	M2	803,29	110,51	94,73	101,39	117,38	133,35	86,00	159,94											
8.4.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTENCIA: 88 HP). LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREA PARA ATERRO. AF. 05/2016	M3	285,24	49,29	40,29	46,77	50,95	59,04	38,90												
9. SINALIZAÇÃO VERTICAL																					
9.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00											
9.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN	12,00	1,00	-	7,00	-	2,00	2,00	-											
10. LIMPEZA DA OBRA																					
10.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	11.225,81	1.540,14	1.257,42	1.501,50	1.693,44	1.530,95	1.273,32	2.429,04											

TABOCCAS DO BREJO VELHO

Local

26 de setembro de 2023

Data

Nome: ANTÔNIO RIBEIRO TEIXEIRA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU-42370/D

ART/RRT: BA20230459074

27.476 v008 mico

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086429-80/2022	GESTOR MDR	PROGRAMA Programa 2219	AÇÃO / MODALIDADE Acao 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento	OBJETO Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO		MUNICÍPIO / UF TABOCAS DO BREJO VELHO	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos
DATA BASE jul-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	BDI 1 23,86%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO									
2.411.768,27									
1. ADMINISTRAÇÃO									
1.1.	COMPOSIÇÃO	CP04	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA COMPOSTA POR ENGENHEIRO E ENCARREGADO	MES	6,00	4.252,91	BDI 1	5.267,65	31.605,90
7.448,54									
2. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO									
2.1.	COMPOSIÇÃO	CP07	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	3.006,84	BDI 1	3.724,27	3.724,27
2.2.	COMPOSIÇÃO	CP08	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA	UN	1,00	3.006,84	BDI 1	3.724,27	3.724,27
8.128,32									
3. CANTEIRO DE OBRAS									
3.1.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	1.093,75	BDI 1	1.354,72	8.128,32
2.561,15									
4. SERVIÇOS INICIAIS									
4.1.	COMPOSIÇÃO	CP03	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA, MEDINDO 3,000 X 1,875 M, FIXADA COM POSTES DE MADEIRA	UN	1,00	2.067,78	BDI 1	2.561,15	2.561,15
79.865,39									
5. TERRAPLENAGEM									
5.1.	COMPOSIÇÃO	CP05	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	11.225,81	0,40	BDI 1	0,50	5.612,91
5.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	11.225,81	1,23	BDI 1	1,52	17.063,23
5.3.	SINAPI	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF. 05/2016	M3	264,30	80,80	BDI 1	100,08	26.451,14
5.4.	SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF. 07/2020	M3	1.999,49	2,19	BDI 1	2,71	5.418,62
5.5.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	12.596,76	1,62	BDI 1	2,01	25.319,49
234.901,72									
6. DRENAGEM									
6.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	3.791,11	47,66	BDI 1	59,03	223.789,22
6.2.	SINAPI	102487	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	7,20	76,78	BDI 1	95,10	684,72
6.3.	SICRO	2003407	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	7,64	279,40	BDI 1	346,06	2.643,90
6.4.	SICRO	2003475	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	569,79	BDI 1	705,74	2.822,96
6.5.	SICRO	2003618	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	1.001,32	BDI 1	1.240,23	4.960,92
1.382.793,60									
7. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO									
7.1.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	71.076,22	1,53	BDI 1	1,90	135.044,82
7.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	11.225,81	89,74	BDI 1	111,15	1.247.748,78
645.286,63									
8. PASSEIO									
8.1.	COMPOSIÇÃO	CP01	RAMPA DE ACESSO (PNE) - (MEDINDO 5,10 X 1,20)	UN	106,00	602,25	BDI 1	745,95	79.070,70
8.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	348,73	817,88	BDI 1	1.013,03	353.273,95
8.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2023	M2	803,29	185,33	BDI 1	229,55	184.395,22

27.476 v008 micro

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8.4.	SINAPI	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	285,24	80,80	BDI 1	100,08	28.546,82
9.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						12.217,96
9.1.	COMPOSIÇÃO	CP06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	10,00	384,03	BDI 1	475,66	4.756,60
9.2.	COMPOSIÇÃO	CP02	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 18 COM PINTURA REFLETIVA	UN	12,00	502,00	BDI 1	621,78	7.461,36
10.			LIMPEZA DA OBRA						6.960,00
10.1.	ORSE	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	11.225,61	0,50	BDI 1	0,62	6.960,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

TABOCCAS DO BREJO VELHO

Local

26 de setembro de 2023

Data


Assinado de forma digital por
ANTOCELIO RIBEIRO
TEIXEIRA 7776265620
Dados: 2023.09.26 13:27:36 -03'00'
Nome: ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA
Titulo: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 42370/D
ART/RR: BA20230459074



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086429-80/2022	Nº SICONV 032433/2022	GESTOR MDR	PROGRAMA Programa 2219	AÇÃO / MODALIDADE Acao 0011 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantacao e	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO	MUNICÍPIO / UF TABOCCAS DO BREJO VELHO	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO Pavimentação em diversas ruas do município de Tabocas do Brejo Velho-BA	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Paralelepípedos	REPASSE 2.391.283,00	CONTRAPARTIDA 20.486,27	INVESTIMENTO 2.411.769,27	

Etapas	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar			Investimento (R\$)	
									Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)		
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação de diversas ruas	Em Análise	15.949,03	m²	Lote 1	2.391.283,00 (99,15%)	20.486,27 (0,85%)	- (0,00%)	2.411.769,27 (100,00%)

TOTAL - ETAPA	1	2.391.283,00	20.486,27	-	2.411.769,27
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Local:
Data:

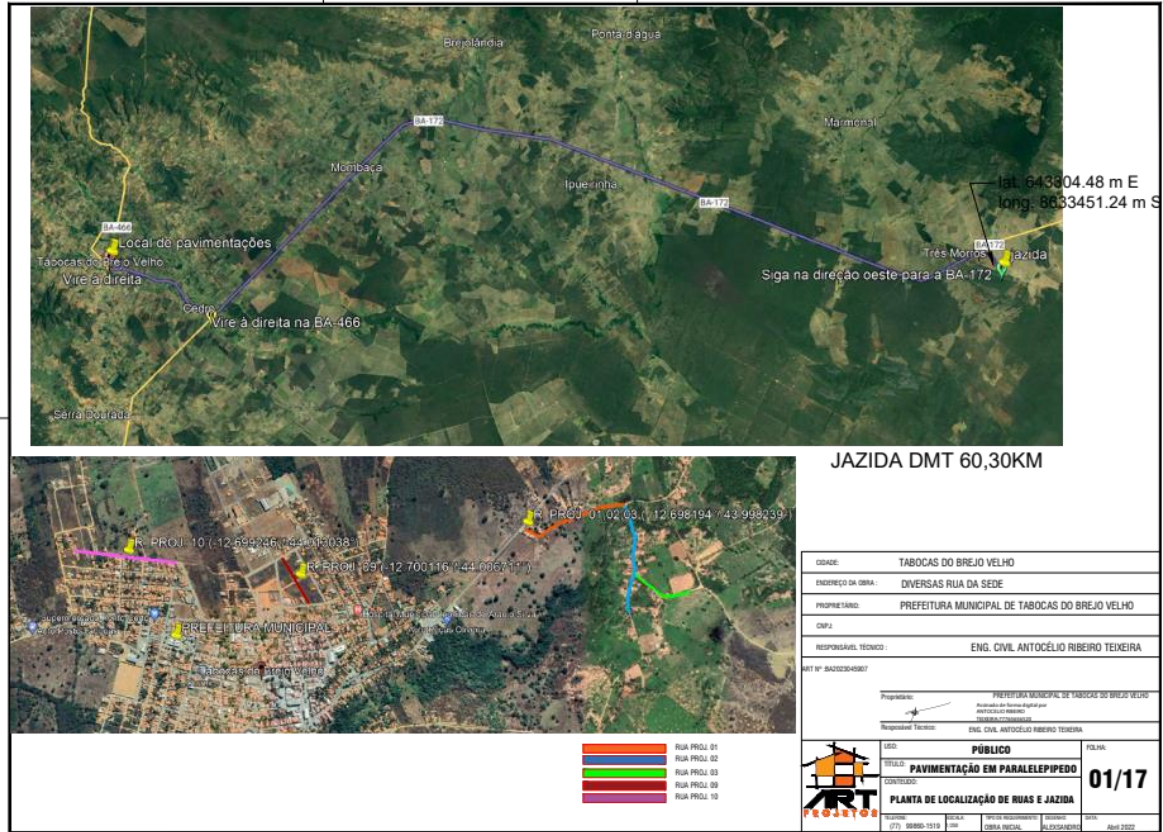
TABOCCAS DO BREJO VELHO
26 de setembro de 2023

Assinado de forma digital por
ANTOCELIO RIBEIRO
TEIXEIRA:77765656520



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

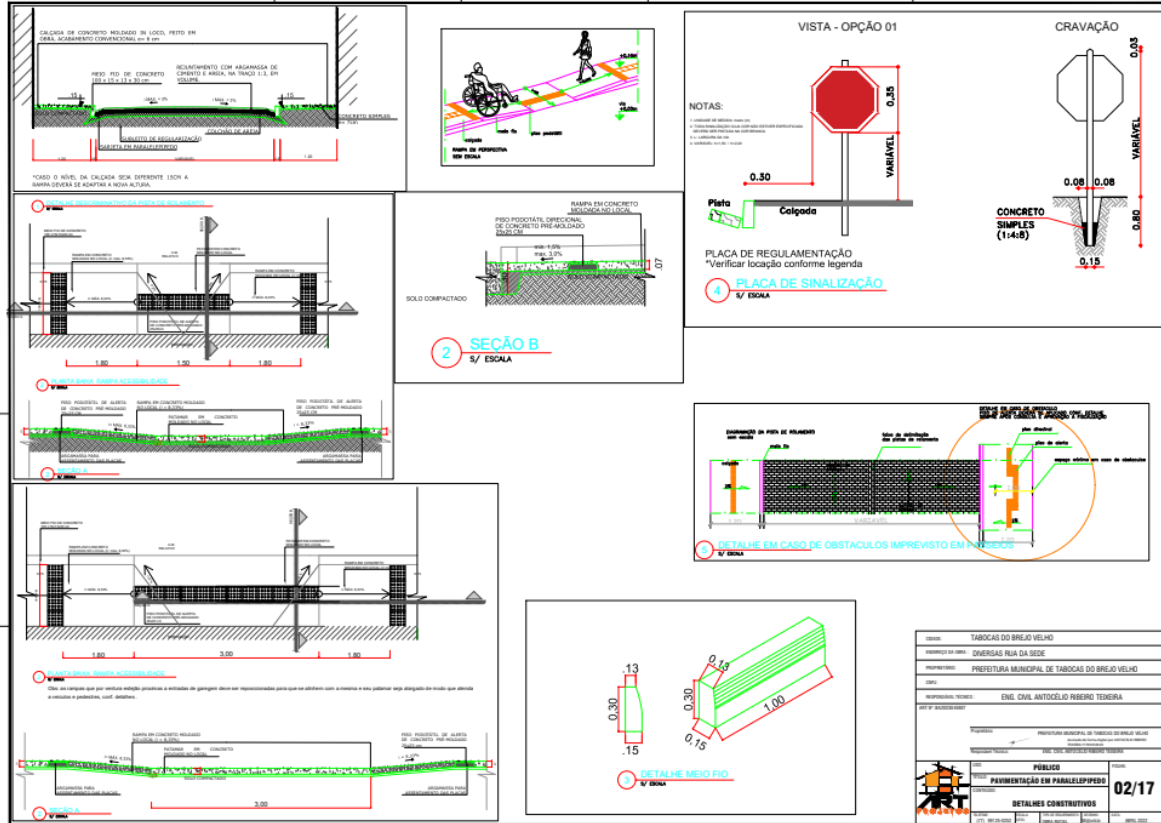
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

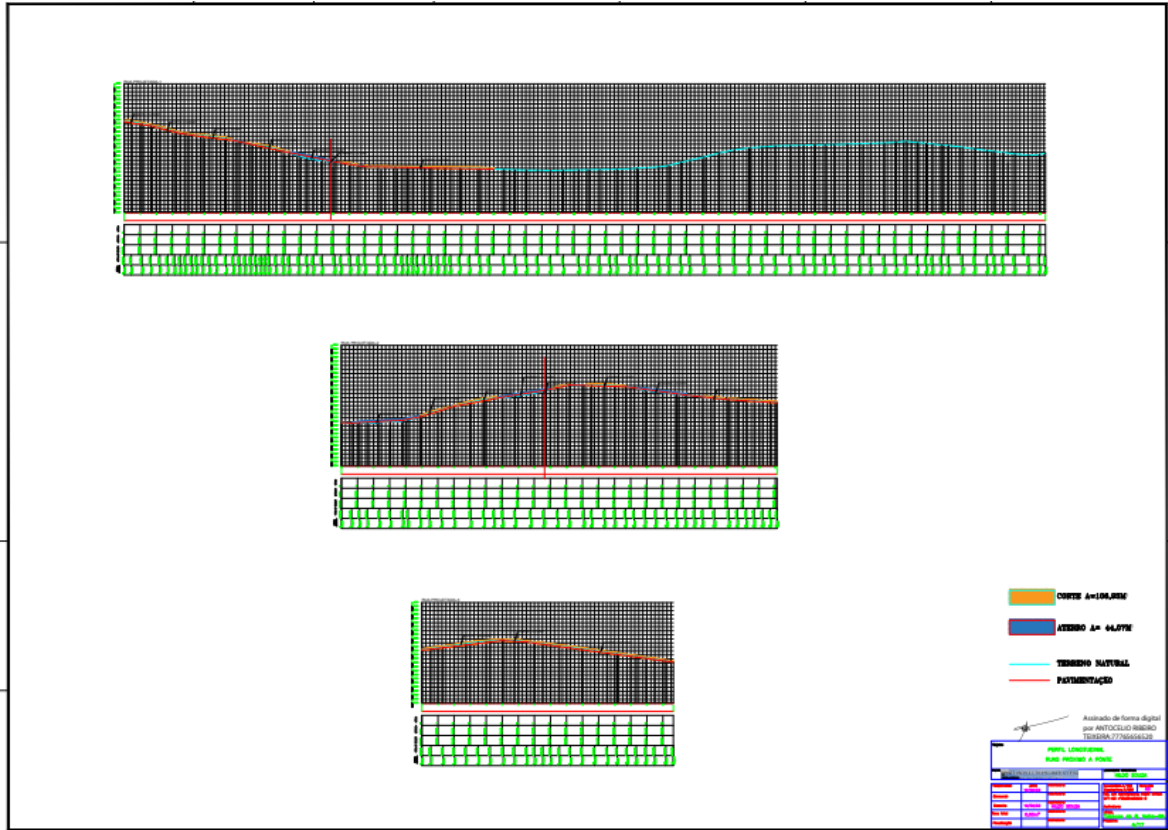
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

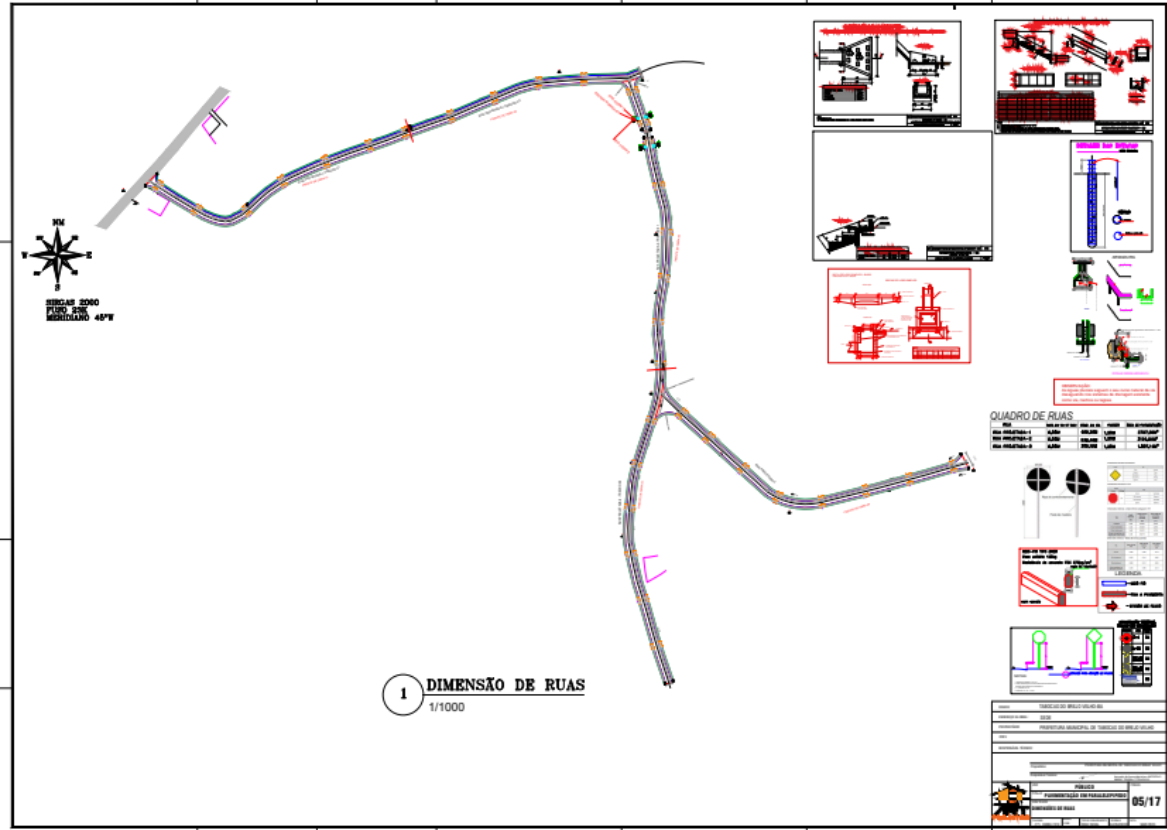
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

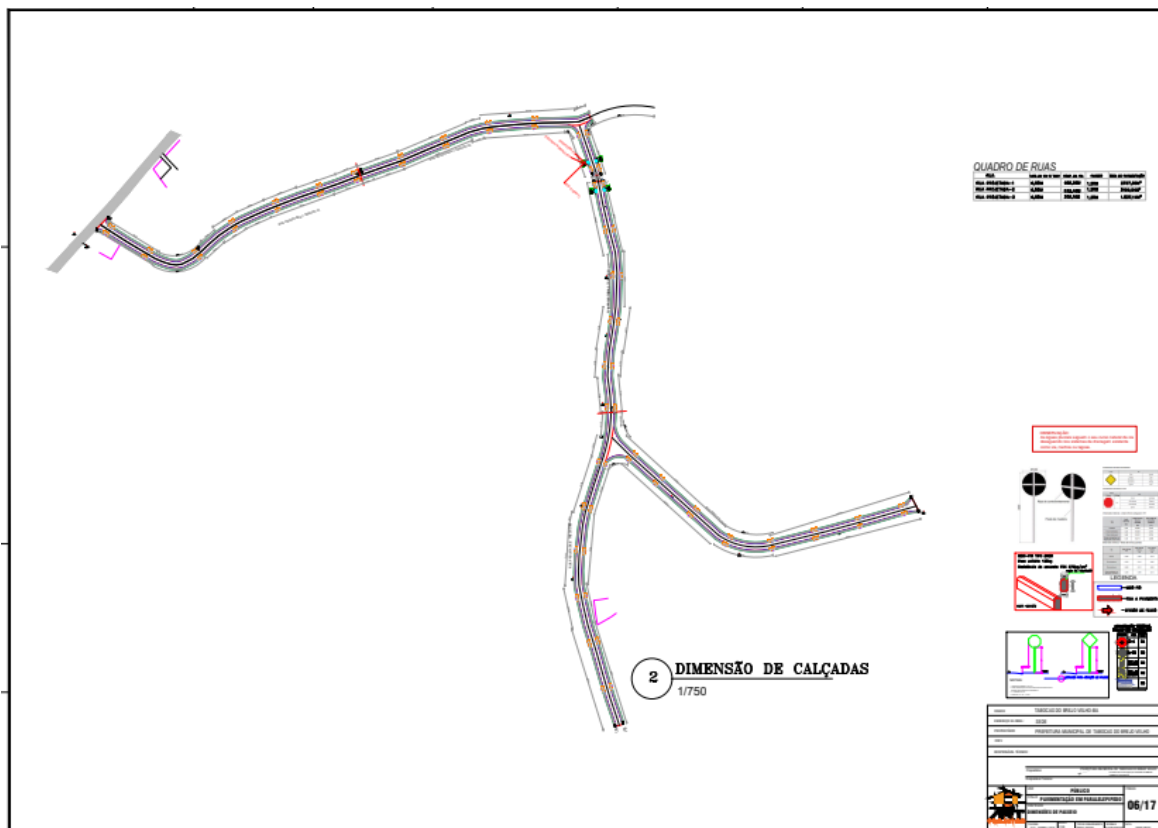
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

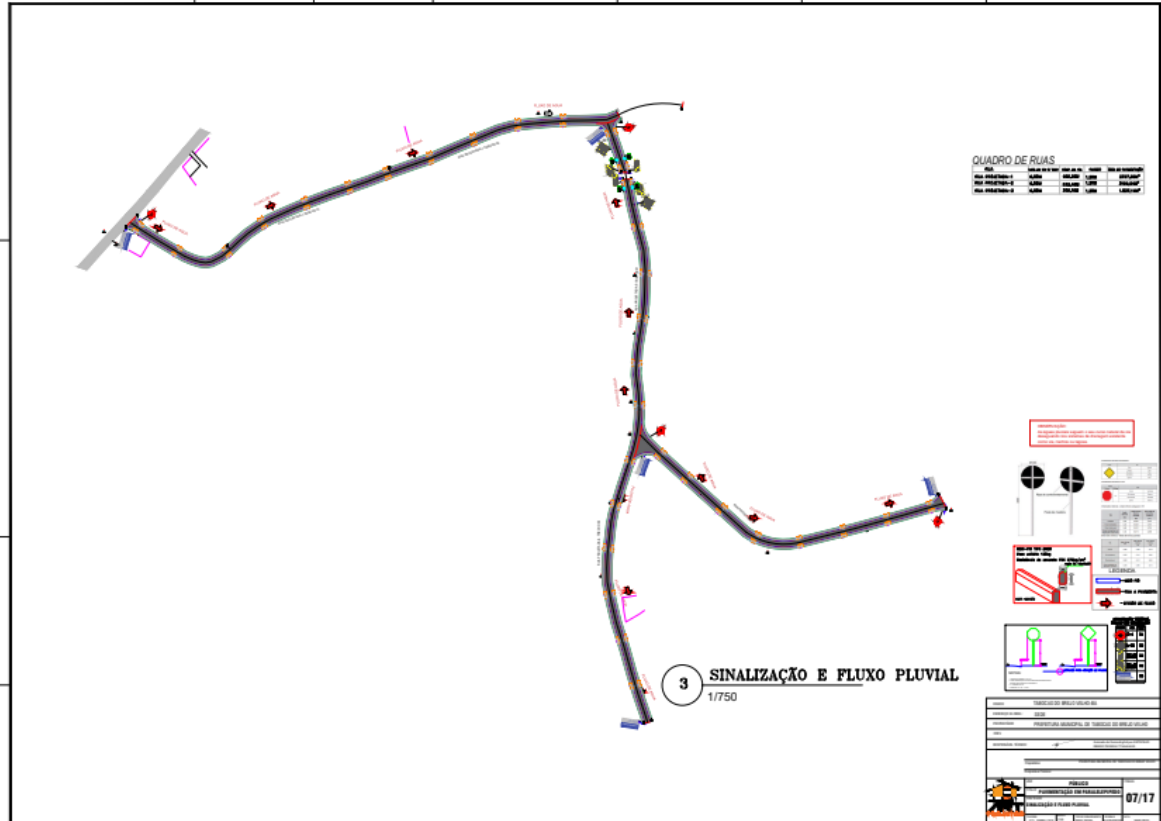
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

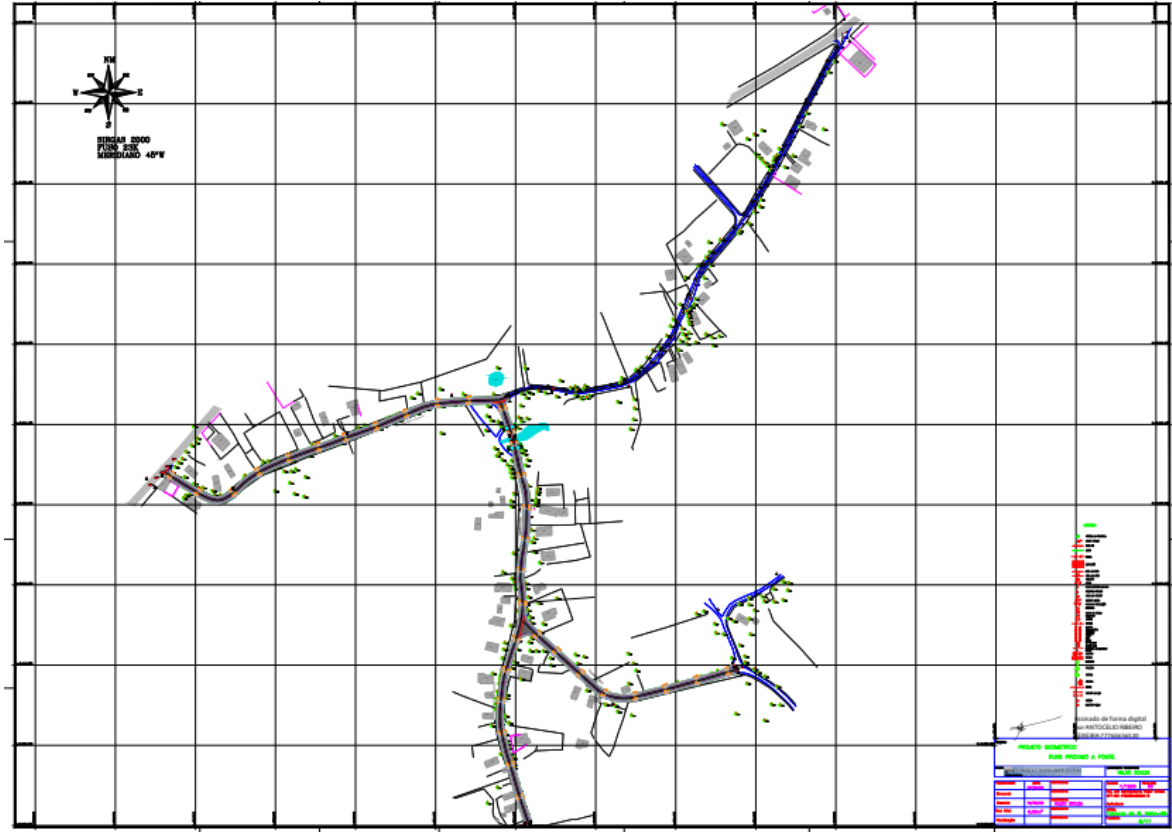
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

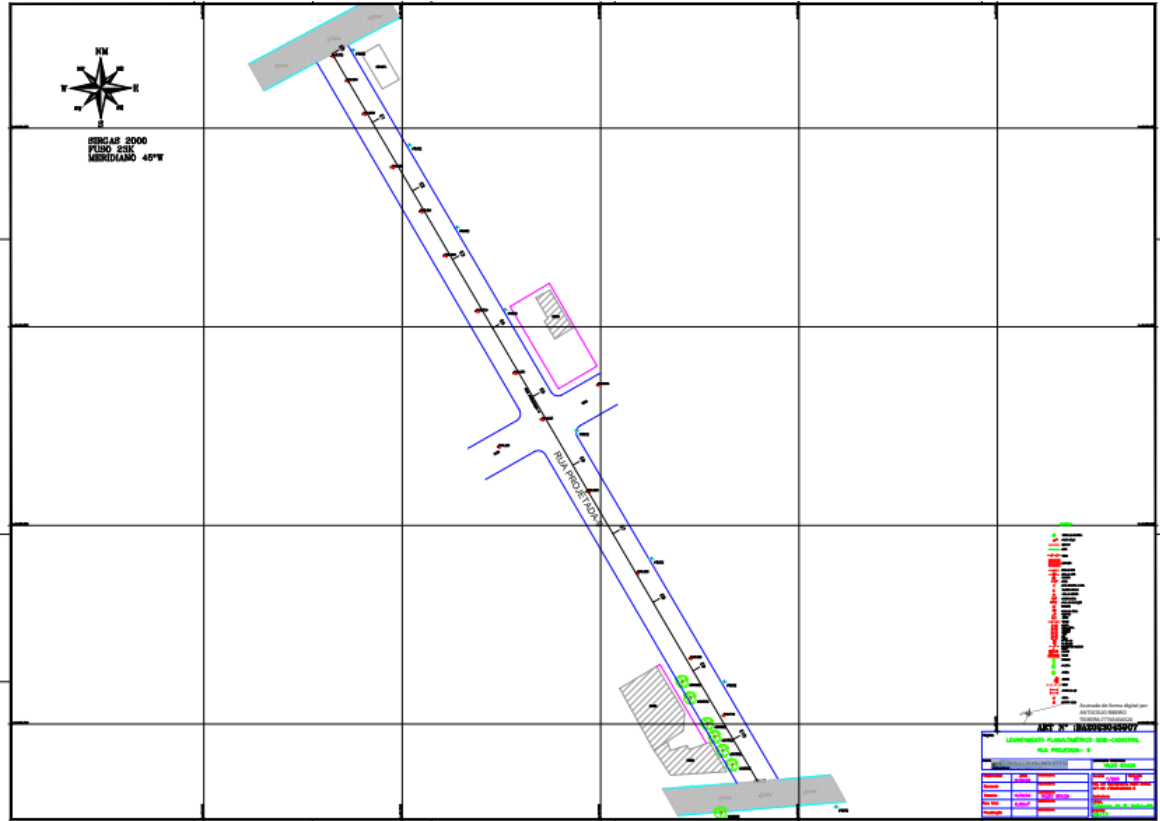
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

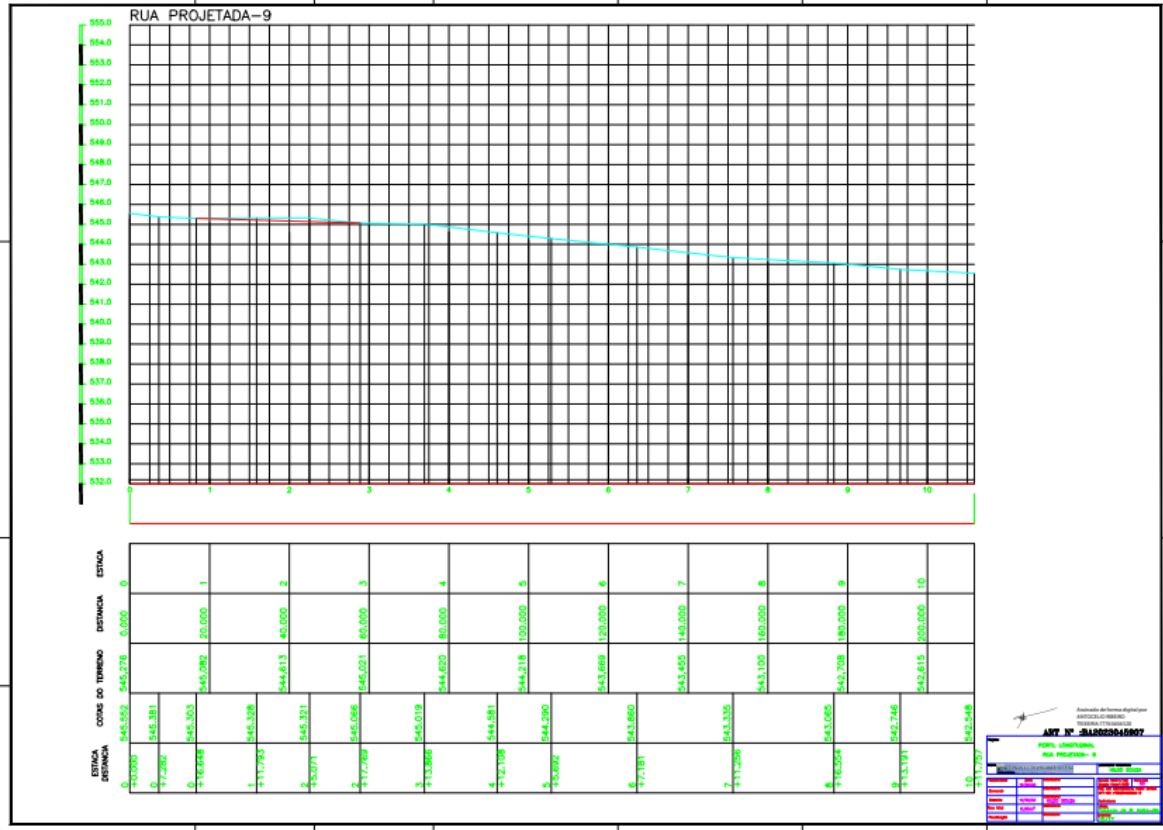
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

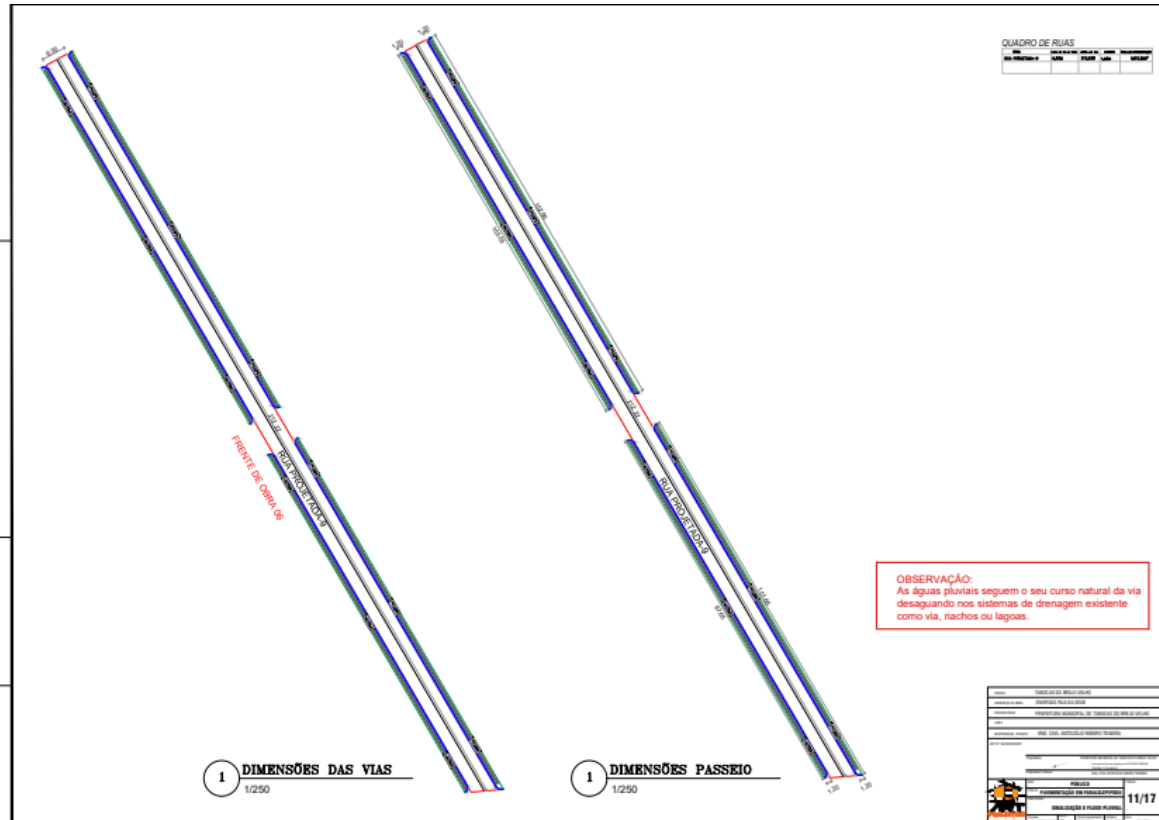
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

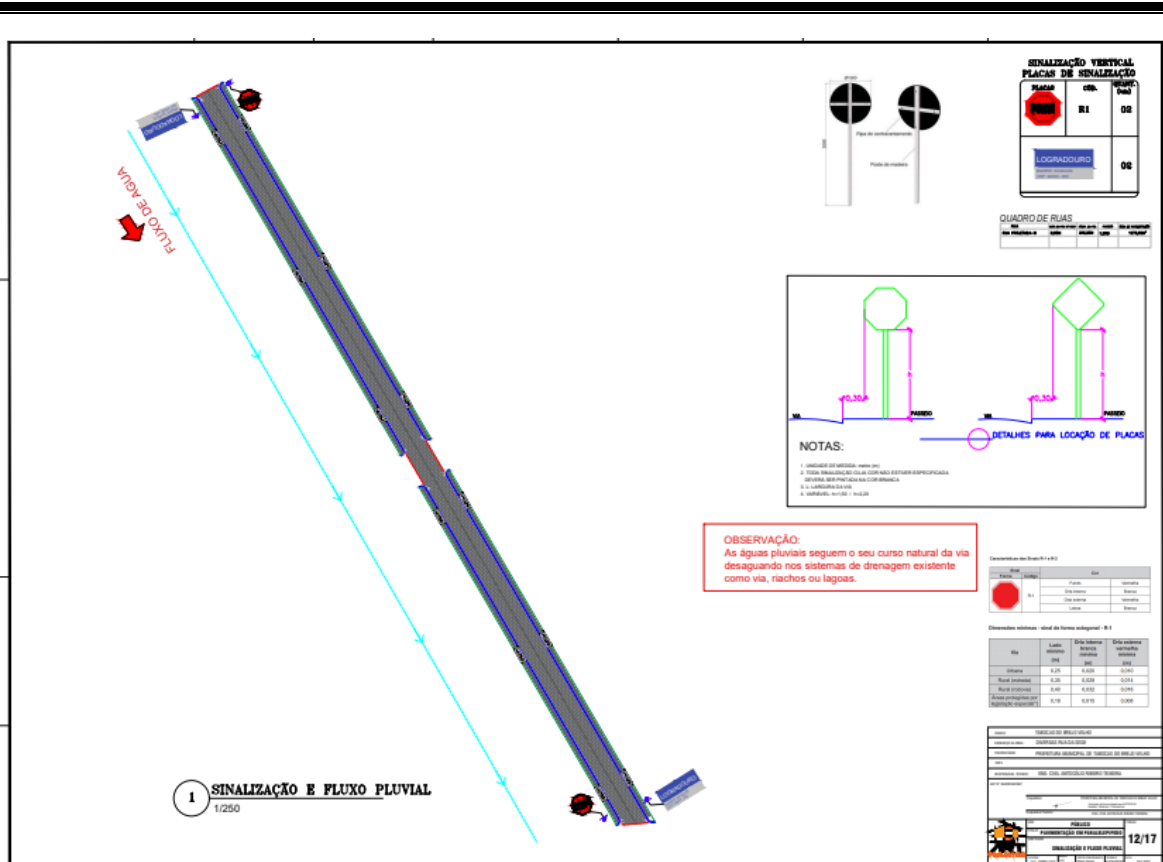
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

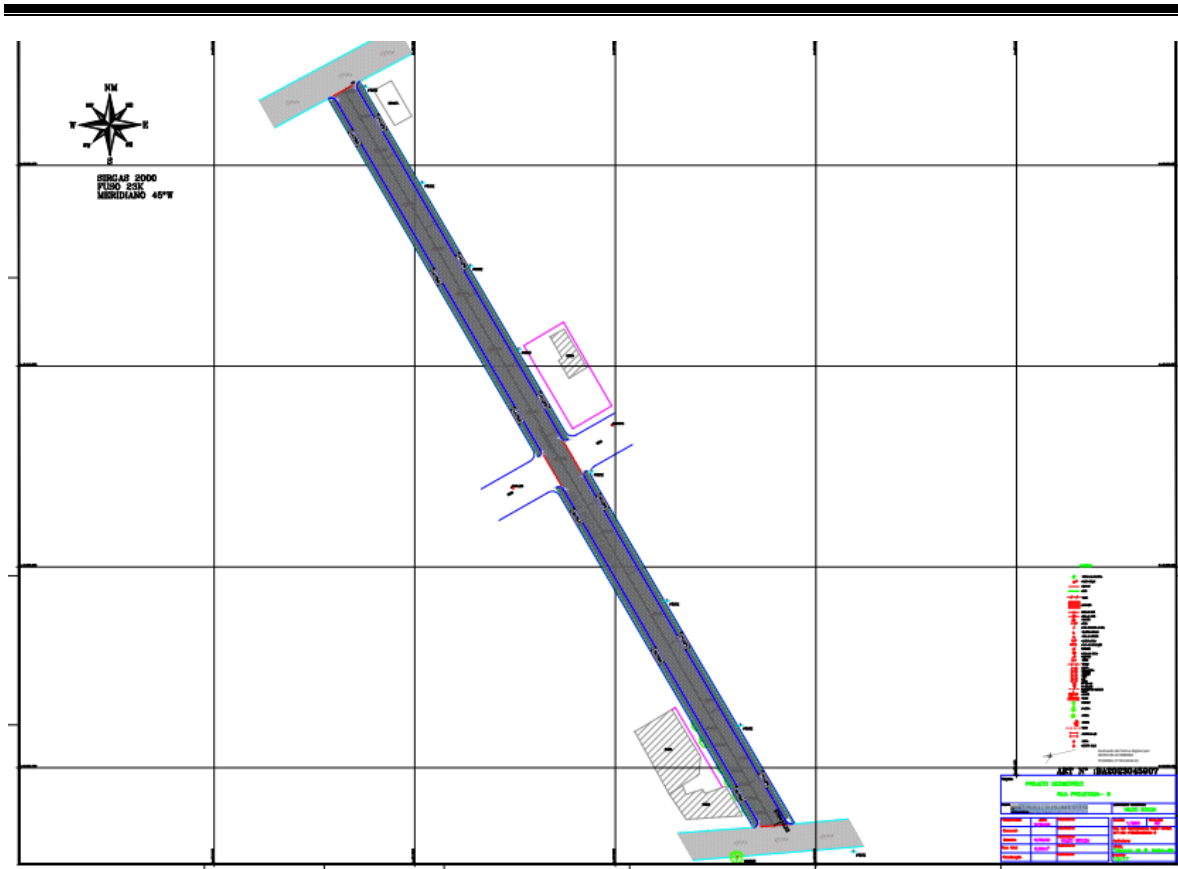
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

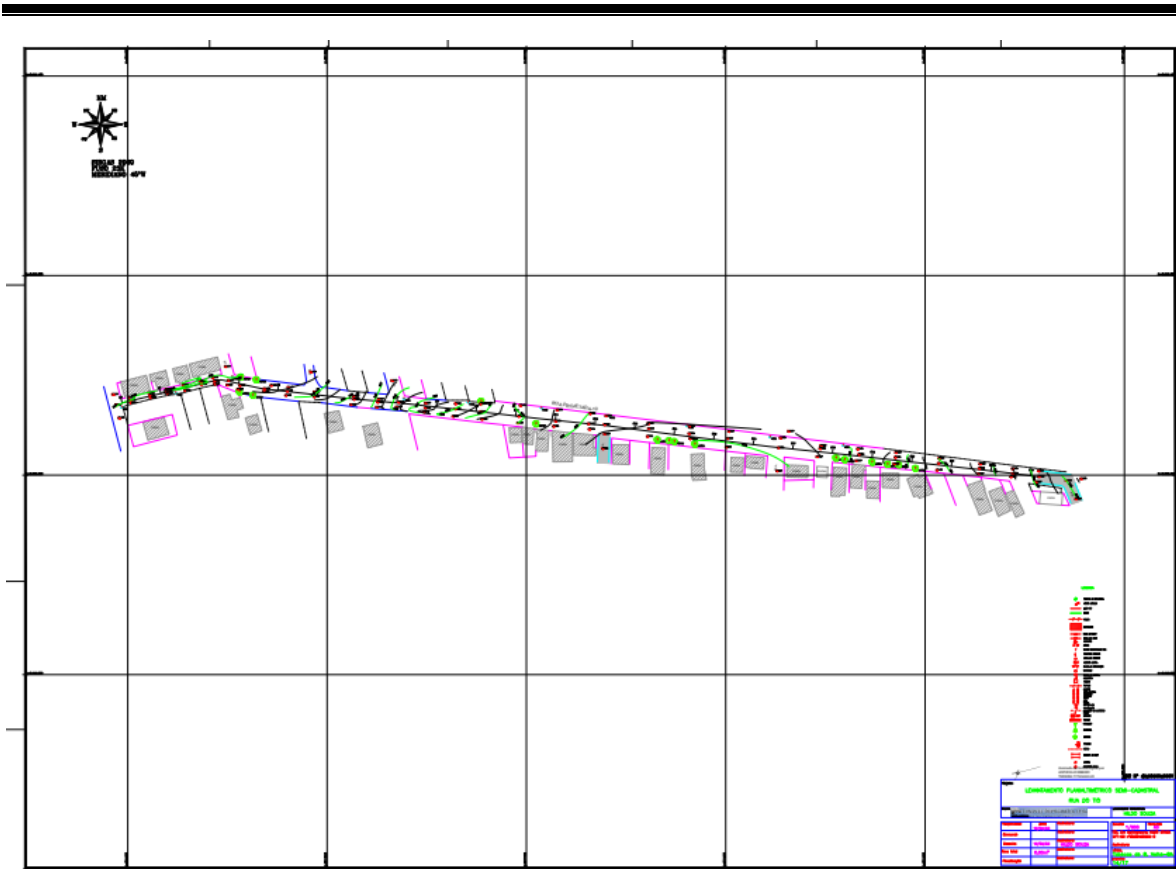
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

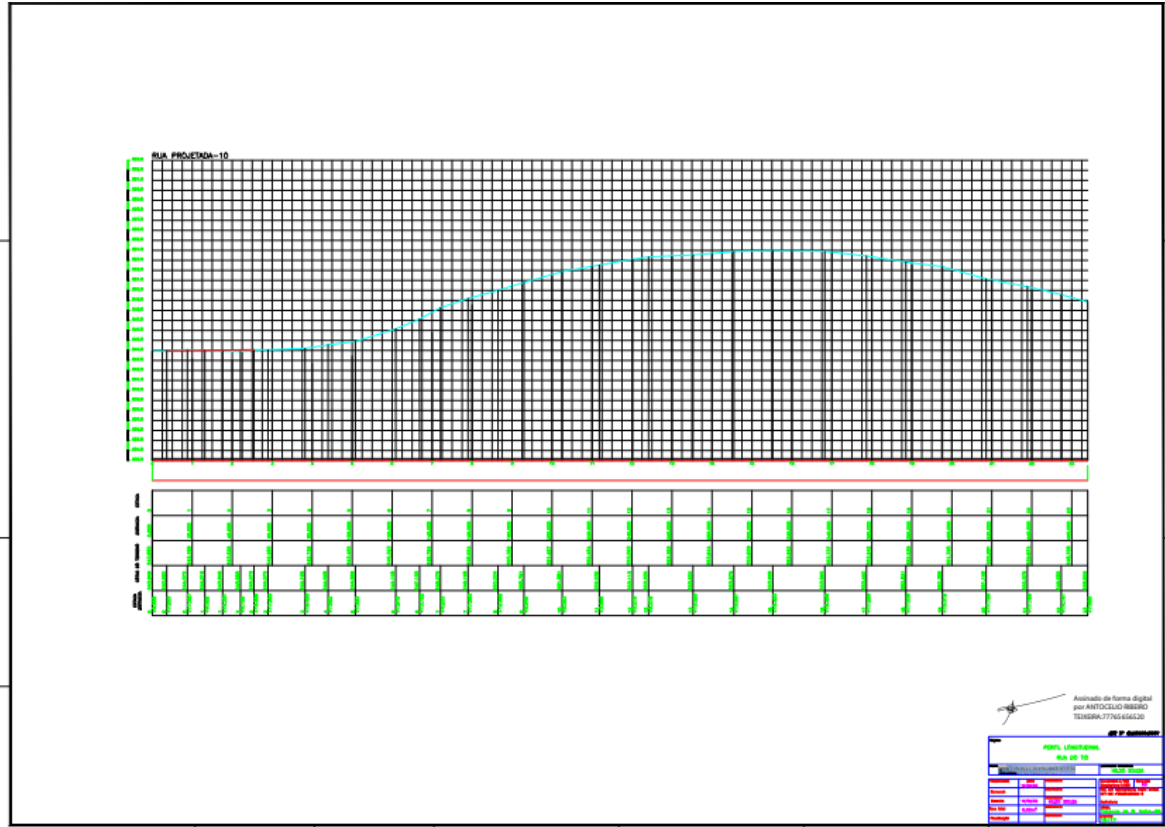
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

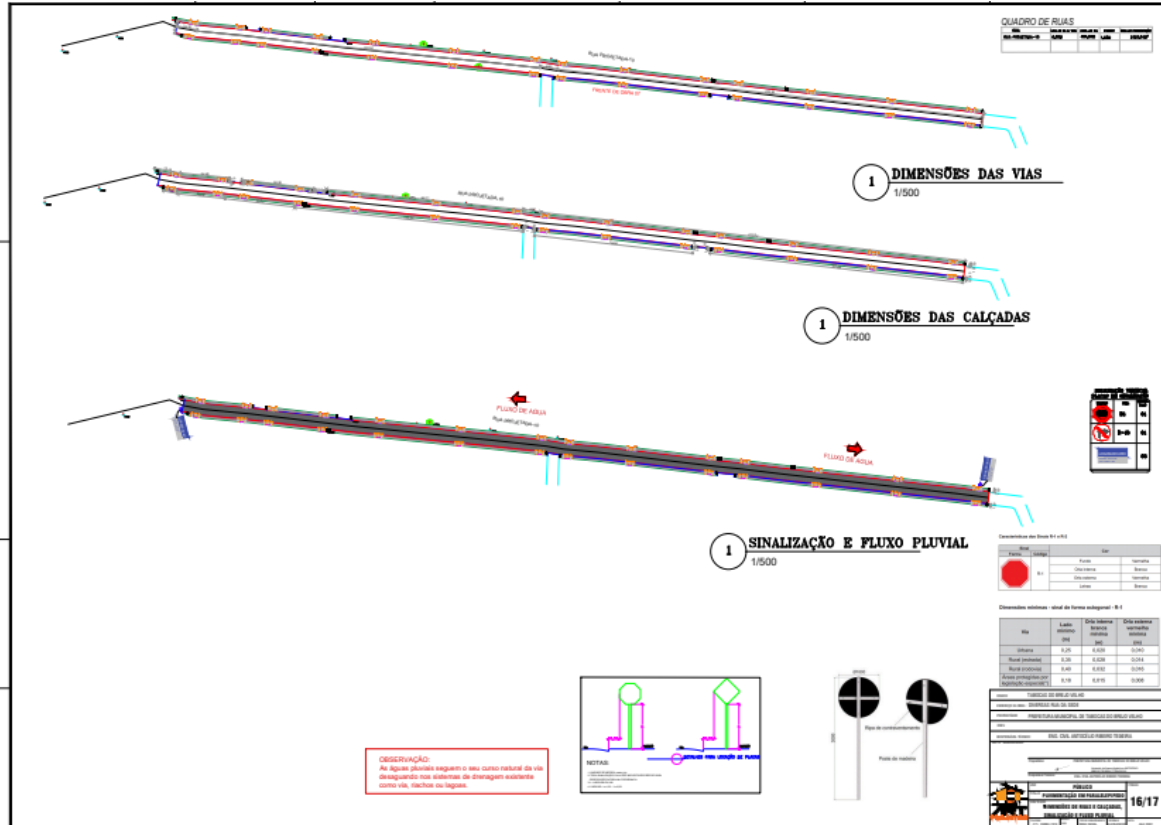
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

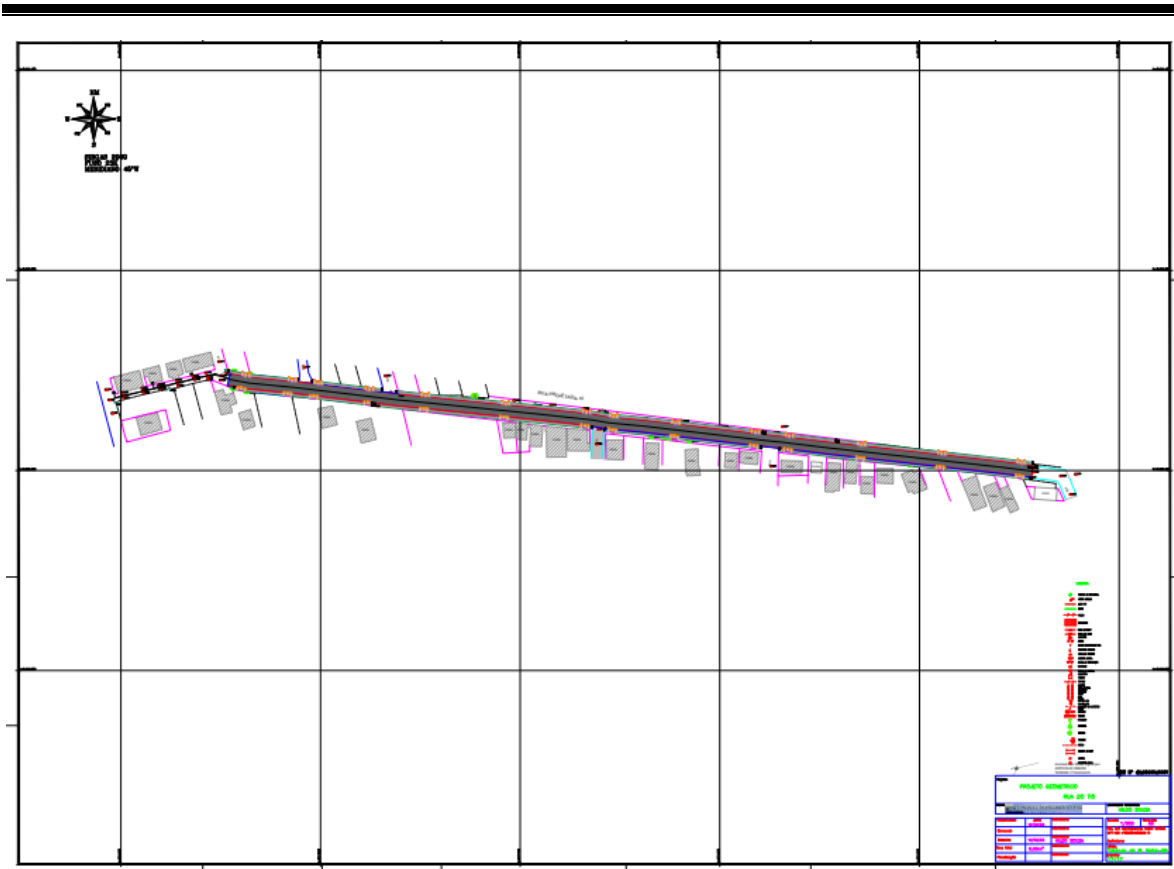
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230459074

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico
ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 6507126270
Registro: 423708A

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO CPF/CNPJ: 13.655.659/0001-28
PRAÇA MUNICIPAL Nº: 86
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: TABOCAS DO BREJO VELHO UF: BA CEP: 47760000

Contrato: Não especificado Celebrado em: 01/02/2022
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
RUA DIVERSAS RUAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: SEDE
Cidade: TABOCAS DO BREJO VELHO UF: BA CEP: 47760000
Data de Início: 02/02/2022 Previsão de término: 01/06/2023 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO CPF/CNPJ: 13.655.659/0001-28

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	15.949,03	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	15.949,03	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	15.949,03	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	15.949,03	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_3.3.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	15.949,03	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	15.949,03	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA - CPF: 777.656.585-28

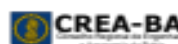
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - CNPJ: 13.655.659/0001-28

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 19/06/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 55895233

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8d005
Impresso em: 21/06/2023 às 14:45:55 por: , p: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 001/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Sessão Pública://2023, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Vlr. Total
01	Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, através do Contrato de Repasse Nº 940450/2022.	01	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias, e Prazo de Execução de serviços: _____.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Apresentar composição do BDI.
- Apresentar composição do BDI, BEM COMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Local e data;

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 001/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 001/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A EMPRESA, _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 001/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Tomada de Preço Nº 001/2023 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 001/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 001/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº----
-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N.
123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

() Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 001/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - IX

MODELO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 001/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa XXXXXXXXXXXX (Razão social), nome fantasia XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na Inscrição Estadual nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade);

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2023, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - X

MODELO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA

Eu, _____, portador do CREA/CAU nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº e no CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail _____);

AUTORIZO _____ expressamente a _____ empresa
XX, CNPJ Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a indicar meu nome como Responsável Técnico e/ou
incluir-me na equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra objeto da
licitação ora em referência, caso a mesma seja contratada.

Local e Data

Assinatura Nome Completo
CREA/CAU Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Tabocas do Brejo Velho, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 108/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, que deu origem ao presente contrato.

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.655.659/0001-28, tendo sua Prefeitura situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flávio da Silva Carvalho**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tabocas do Brejo Velho, portador de CPF sob o N° 588.857.491-00 e RG nº 3442957-6547680 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023, que agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Termo Homologação do Processo emitido em ____/____/____, tudo constante no Processo Administrativo Nº 108/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

1.2. **Informamos que o Edital, Projeto Básico e Proposta de Preços apresentada pela contratada são partes integrantes deste Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: E INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, através do Contrato de Repasse Nº 940450/2022, firmado entre o Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal e este Município, conforme Edital e seus anexos.

2.2. Dos Locais a serem executados:

2.2.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deve ser executados conforme Projeto Básico:

CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará A CONTRATADA, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3.1.2. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza;

3.1.3. Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos na Planilha de Preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento;

3.1.4. Quando se tratar de serviços extras não previstos na Planilha de Preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, se os serviços forem previamente autorizados pela CONTRATANTE, a nível do mês acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento:

3.1.4.1. O valor inicial do Contrato poderá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

3.1.4.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da Lei;

3.1.5. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira

3.2. As medições serão realizadas de acordo com a solicitação da CONTRATADA e por esta aprovadas para efeito de pagamento;

3.3. O pagamento será efetuado somente mediante apresentação pela CONTRATADA de:

- Respectivas Fatura e/ou Nota Fiscal;
- Comprovante do recolhimento das Contribuições com o Sistema de Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - GFIP do pessoal aplicado na obra;
- Comprovante do recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA relativa a execução do objeto desta licitação no mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal;
- Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, no término da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$: X,XX** (XX), conforme Planilha Orçamentária da Licitante vencedora;

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, para o exercício financeiro 2023, a seguir:

ORGÃO: 01	PREFEITURA DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.05.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV: 15.451.006.1013	1.700.00000 1.500.0000	Construção, Reforma, Manut Paviment. Asfáltica, Calçam/Paralelepípedos e Urbanização de Vias e Logradouros Zona Urbana e Zona Rural
ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. A CONTRATADA executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado PELA CONTRATANTE, em obediência às suas normas técnicas;

5.1.1. A CONTRATANTE poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida, sempre, as conveniências administrativas, desde que, por essa razão sejam modificados os prazos contratuais;

5.1.2. A obra será iniciada no prazo máximo de 10 (Dez) dias contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva ordem de Serviços;

5.1.3. Todas as Escolas deverão estar concluídas no prazo de 10 (dez) meses, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art.65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal Nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Prestar Garantia contratual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, conforme § 3º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. **Prazo de apresentação da garantia do contrato:** a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

7.3. **Vigência da garantia do contrato:** a exigência da garantia do contrato deve ter validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

7.4. **Resgate da garantia de contrato:** O prazo de resgate está vinculado ao **Termo de Recebimento Definitivo** da obra ou **Termo de Encerramento do Contrato**, ou seja, após o término do contrato e ateste do gestor e fiscal de que a obra foi executada fielmente com todas as especificações do objeto de acordo com o Projeto Básico ou Termo de Referência;

7.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através do Fiscal de Contratos, o senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos**, designado pela Portaria Nº 080/2021, e pelo **Engenheiro Civil do Município**;

8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato poderão ser complementados com os serviços de apoio de empresa de consultoria devidamente credenciada **PELA CONTRATANTE**, obedecidos aos pressupostos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

-
- 8.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 8.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específicos para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.13. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.18. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

-
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.37. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.38. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.39. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.42. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto; 8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.45. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

9.46. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.34.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

9.34.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.47. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.48. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.36.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

9.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.52. No caso de execução de obra:

9.40.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

9.40.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.40.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.40.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.40.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.40.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.40.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

9.40.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

9.53. A participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

9.54. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;

9.55. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

9.56. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

12.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabível;
- 3) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO:

13.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, este contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente;

13.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a cessionária deverá preencher todas as condições exigidas à cedente para assinatura de novo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer.

- 1) O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- 2) A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- 3) a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- 4) Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais.
- 5) O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 6) O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- 7) A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 8) A dissolução da CONTRATADA;
- 9) A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - amigável, por acordo entre as partes;

14.3. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

14.5. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

14.6. A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

14.7. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.8. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

14.9. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou antes, com o exaurimento do objeto permitida a prorrogação nos termos legais, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2023.

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ORDEM DE SERVIÇO

O prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o início da prestação de serviços através do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0XX/2023 e Contrato Administrativo N° 0XX/2023, para a Contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Engenharia para à Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, através do Contrato de Repasse N° 940450/2022, Tendo como vencedora do Certame a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXX, adjudicatária e Homologada no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, com o valor global de R\$: XXXXXXXXXXXXX.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, XX de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal